



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE SECRETARIADO EXECUTIVO**

AGENOR JOSÉ FERREIRA NETO

**UM ESTUDO SOBRE A LGPD: A VISÃO DE SERVIDORES DOS
DEPARTAMENTOS DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

São Cristóvão, SE

2024

AGENOR JOSÉ FERREIRA NETO

**UM ESTUDO SOBRE A LGPD: A VISÃO DE SERVIDORES DOS
DEPARTAMENTOS DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

Trabalho de conclusão de curso de graduação em
Secretariado Executivo, Universidade Federal de
Sergipe, como requisito para a obtenção do grau
de Bacharel em Secretariado Executivo.

Orientador: Prof. Dr. Abimael Magno do Ouro
Filho

São Cristóvão, SE

2024

AGENOR JOSÉ FERREIRA NETO

**UM ESTUDO SOBRE A LGPD: A VISÃO DE SERVIDORES DOS
DEPARTAMENTOS DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

Trabalho de conclusão de curso de graduação em Secretariado Executivo, Da
Universidade Federal de Sergipe, como requisito para a obtenção do grau de
Bacharel em Secretariado Executivo.

São Cristóvão, 12 de março de 2024

Banca Examinadora

Abimael Magno do Ouro Filho - Orientador _____
Doutor em Administração pela Universidade Federal da Bahia, UFBA, Brasil.
Universidade Federal de Sergipe

Thaís Ettinger Oliveira Salgado _____
Doutora em Administração pela Universidade Municipal de São Caetano do
Sul, USCS, Brasil.
Universidade Federal de Sergipe

Diego Fiel Santos _____
Doutor em Administração pela Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC,
Brasil.
Universidade Federal de Sergipe

Os dados são o novo petróleo. Protegê-los é tão importante quanto explorá-los.

Clive Humby.

NETO, Agenor José Ferreira. **Um estudo sobre a LGPD:** A visão de servidores dos departamentos do centro de ciências sociais aplicadas da Universidade Federal de Sergipe. Orientador: Abimael Magno do Ouro Filho. 2024. 91 f. Monografia (Bacharelado em Secretariado Executivo) – Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão, 2024.

RESUMO

No mundo globalizado de hoje, a informação passou por transformações significativas. Os avanços tecnológicos, como a criação de computadores e o uso da internet em escala global, levaram a uma maior preocupação em retratar as funcionalidades dos dados e da informação nas organizações. É importante garantir o descarte seguro desses dados, sem vazamentos ou identificação dos titulares. No Brasil, a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) foi promulgada pelo Congresso Nacional para orientar, conscientizar e proteger indivíduos cujos dados estão sob responsabilidade de terceiros. O objetivo deste trabalho é investigar o impacto da implementação da LGPD no ambiente universitário. O estudo é exploratório e descritivo, utilizando o método de estudo de caso único. Os dados foram coletados por meio de entrevistas compostas por 16 questões distribuídas em 3 categorias e aplicadas aos funcionários dos Departamentos de Graduação do Centro de Ciências Sociais Aplicadas. Ao se concluir, pode-se observar uma variedade em respostas, como também, nas perspectivas dos entrevistados. Diante disso, apesar dos diversos problemas existentes na Universidade, a contar de uma infraestrutura antiga, alguns déficits em capacitações de seus servidores, até a falta de recursos para treinamentos, como também, a baixa adesão ao se tratar na aplicabilidade da LGPD dentro da Instituição, fica evidente a colaboração dos servidores em garantir o melhor atendimento e prevalecendo as normas constituintes que fazem parte da Instituição.

Palavras-chave: Informação. Instituições de Ensino. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Servidores.

ABSTRACT

In today's globalized world, information has undergone significant transformations. Technological advancements, such as the creation of computers and the use of the internet on a global scale, have led to a greater concern for portraying the functionalities of data and information in organizations. It is important to ensure the secure disposal of this data without any leaks or identification of the holders. In Brazil, the implementation of the General Data Protection Law (LGPD) was enacted by the National Congress to guide, raise awareness, and protect individuals whose data is under the responsibility of others. The aim of this work is to investigate the impact of LGPD implementation on the university environment. The study is exploratory and descriptive, utilizing the single case study method. Data were collected through interviews consisting of 16 questions distributed into 3 categories and applied to employees of the Undergraduate Departments of the Center for Applied Social Sciences. In conclusion, a variety of responses can be observed, as well as the perspectives of those interviewed. In view of this, despite the various problems existing at the University, including an old infrastructure, some deficits in the training of its employees, even the lack of resources for training, as well as low adherence when it comes to the applicability of the LGPD within the Institution, the collaboration of employees in ensuring the best service and prevailing constituent standards that are part of the Institution is evident.

Keywords: Information. Educational Institutions. General Personal Data Protection Law. Servers.

RÉSUMÉ

Dans le monde globalisé d'aujourd'hui, l'information a subi d'importantes transformations. Les progrès technologiques, tels que la création d'ordinateurs et l'utilisation d'Internet à l'échelle mondiale, ont conduit à une plus grande préoccupation quant à la représentation des fonctionnalités des données et des informations dans les organisations. Il est important de garantir l'élimination sûre de ces données, sans fuite ni identification des personnes concernées. Au Brésil, la mise en œuvre de la loi générale sur la protection des données (LGPD) a été promulguée par le Congrès national pour guider, sensibiliser et protéger les personnes dont les données sont sous la responsabilité de tiers. L'objectif de ce travail est d'étudier l'impact de la mise en œuvre de la LGPD en milieu universitaire. L'étude est exploratoire et descriptive, utilisant la méthode de l'étude de cas unique. Les données ont été recueillies au moyen d'entretiens composés de 16 questions réparties en 3 catégories et appliquées aux employés des départements de premier cycle du Centre des sciences sociales appliquées. En conclusion, une variété de réponses peut être observée, ainsi que les points de vue des personnes interrogées. Face à cela, malgré les différents problèmes existant à l'Université, parmi lesquels une infrastructure ancienne, certains déficits dans la formation de ses employés, voire le manque de ressources pour la formation, ainsi qu'une faible adhésion à l'applicabilité de la LGPD. Au sein de l'institution, la collaboration des employés pour assurer le meilleur service et les normes constitutives en vigueur qui font partie de l'institution est évidente.

Mots-clés: Informations. Les établissements d'enseignement. Loi générale sur la protection des données personnelles. Serveur.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente queria agradecer à São Jorge da Capadócia, por ser meu fiel protetor, me concedendo força, coragem e determinação para enfrentar as pedras e os Dragões que aparecem em nossa vida.

E é com imensa alegria que venho agradecer a Servidora MARIA OSCILENE DE SOUZA FONSECA, por ter me ensinado diversas técnicas que possibilitaram a minha entrada na Universidade Federal de Sergipe.

Também queria agradecer em especial ao meu Orientador Abimael Magno, sem a ajuda dele esse trabalho não teria sido realizado, como também, agradeço aos professores presentes e aos participantes da Banca.

Queria agradecer ao meu Amigo/Irmão Thiago Henrique da Silva, que nesses 16 anos sempre esteve ao meu lado nos anos felizes e difíceis. Deixo registrado aqui, o meu carinho por Nicole, João Victor, Anne Mayara, Tati e tantos outros amigos que sempre estiveram ao meu lado.

E, por fim, dedico esse Trabalho ao grande Amor da minha Vida, Luna Sofia, por me conceder à luz que me guia.

Sou muito grato em fazer parte da História da UFS, como Aluno e um Futuro Professor.

Je suis très reconnaissant de faire partie de l'histoire de l'UFS, en tant qu'étudiant et Futur Professeur.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Quadro Da Fiscalização e Penalidades.....	28
Quadro 2 - Unidade de análise / Sujeitos de análise / Instrumento de coleta de dados.....	39
Quadro 3 - As categorias das entrevistas.....	39
Quadro 4 - Das Palavras Chaves e Autores.....	42

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ANPD	Autoridade Nacional de Proteção de Dados
CCSA	Centro de Ciências Sociais Aplicadas
CF/88	Constituição Federal de 1988
CPF	Cadastro de Pessoa Física
DAA	Departamento de Administração Acadêmica
EAD	Ensino a Distância
ENEM	Exame Nacional do Ensino Médio
IES	Instituições de Ensino Superior
IFES	Instituições Federais de Ensino Superior
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
LAI	Lei do Acesso à Informação
LGPD	Lei Geral de Proteção de Dados
MEC	Ministério da Educação
OEA	Organização dos Estados Americanos
ONU	Organização das Nações Unidas
PROGEP	Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
PROGRAD	Pró-Reitoria de Graduação
RG	Registro Geral
RIPD	Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais
SEI	Sistema Eletrônico de Informação
SIGAA	Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas
TCU	Tribunal de Contas da União
UFS	Universidade Federal de Sergipe

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	13
2 PROBLEMA DE PESQUISA.....	15
2.1 OBJETIVO GERAL	16
2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	16
3 JUSTIFICATIVA.....	17
4 REFERENCIAL TEÓRICO.....	19
4.1 GERAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE DADOS NA ATUALIDADE	19
4.2 A IMPORTÂNCIA DA PROTEÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES..	21
4.3 LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO (LAI).....	24
4.4 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) NO BRASIL	26
4.5 INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR	29
5 METODOLOGIA.....	35
5.1 QUESTÕES PROBLEMAS E CARACTERIZAÇÃO DO ESTUDO.....	35
5.2 OS MÉTODOS DE ESTUDO DE CASO	36
5.3 FONTES DE EVIDÊNCIAS	37
5.4 UNIDADE DE ANÁLISES.....	38
5.5 CATEGORIAS DAS ENTREVISTAS.....	39
5.6 CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO CASO	41
5.7 DEFINIÇÕES CONSTITUTIVAS DOS TERMOS DA PESQUISA.....	42
5.8 PROTOCOLO DE ESTUDO.....	43
5.9 ANÁLISE DOS CASOS	43
6 A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE.....	45
7 COMPARAÇÃO DAS RESPOSTAS OBTIDAS PELOS SERVIDORES.....	47
7.1 CATEGORIA 1) PRIVACIDADE E SEGURANÇA.....	47
7.2 CATEGORIA 2) GESTÃO DE DADOS.....	54
7.3 CATEGORIA 3) INSTITUIÇÕES	58
8 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	68
REFERÊNCIAS.....	72
APÊNDICE A - Roteiro de Entrevista.....	81

APÊNDICE B - Protocolo de Estudo de Caso.....	86
APÊNDICE C - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO.....	88
APÊNDICE D – Convite.....	90

1 INTRODUÇÃO

Atualmente vive-se uma sociedade da informação, caracterizada pelo uso dos diversos meios tecnológicos em todas as esferas sociais, potencializando o desenvolvimento da própria informação, tendo como pilares bases a liberdade e a comunicação social. A estrutura social é reformada, deixando de lado comportamentos e valores não mais utilizados e gerando fluxo de pessoas nessas redes de comunicação, havendo o compartilhamento de informações e dados a cada instantes.

E é por conta desse fácil compartilhamento que algumas ações precisaram ser aderidas, como a regulamentação da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que garante a proteção desses dados e a Lei nº 12.527/2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI), que garante o acesso à informação pública. Ambas foram criadas e aprovadas no Congresso Nacional, visando atender as necessidades de acesso e preservação dos dados de todos os cidadãos.

Embora que a pretensão deste trabalho seja, abordar a LGPD nas instituições de ensino superior, é necessário conceituar e abordar a LAI, visando destacar as diferenças de ambas as Leis e, deixando claro o que cada uma retrata em seus objetivos.

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, ressalva sobre a importância da LGPD no Brasil, e destaca que, “A base desse pacto é a liberdade, mas o fiel da balança é a transparência”. Diante disso, a relevância em pesquisar sobre a Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), verificou-se por se tratar de uma Lei nova e que precisa de impulso para a sua implementação dentro das empresas/organizações e instituições de ensino, visando sua aplicação de forma mais correta.

Dessa forma, além de proporcionar o conhecimento sobre a LGPD no Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA) Da Universidade Federal de Sergipe (UFS), foco principal do trabalho, verifica-se também, como os Departamentos de Graduação do CCSA segue as atribuições da Lei que já está em vigor e quais serão as penalidades cabíveis a sua falta. Concedendo uma melhor qualidade na entrega dos serviços prestados a UFS de forma correta e

certificando-se da liberdade e segurança de como esses dados são geridos e armazenados.

Portanto, este trabalho busca abranger o campo de pesquisa e a temática da LGPD, proporcionando conhecimento e clareza da importância dessa Lei dentro das Instituições de Ensino.

A partir dessa introdução, logo após encontra-se as definições do objetivo de pesquisa. Na seção três, apresenta-se a justificativa, seguindo na seção quatro com o referencial teórico, na quinta seção observasse a metodologia aplicada na pesquisa, na sexta seção um conhecimento prévio da UFS, ao se chegar na sétima seção visualiza-se as análises das respostas dos entrevistados, na oitava seção as considerações finais e as limitações do trabalho e por fim, as referências.

2 PROBLEMA DE PESQUISA

A Lei Geral de Proteção e Dados Pessoais (LGPD), foi implementada no Brasil no ano de 2018, cuja sua finalidade é proteger os dados pessoais e a movimentação desses dados. Além disso, a LGPD, trata de ações que os agentes controladores poderão sofrer em caso de descumprimento da normativa (BRASIL, 2018). Fica evidente, que as organizações independentes se forem públicas ou privadas, precisarão se adequar com conformidade a LGPD, para coleta, armazenamento e tratamento desses dados encontrados nessas instituições, promovendo a segurança para os usuários de seu sistema e, ressaltando a soberania da LGPD com as suas atribuições.

Souza (2022), destaca a falta de implementação da LGPD e no que ela pode implicar para as empresas/organizações, em especial para as instituições federais de ensino superior, podendo ocasionar as sanções penais da Lei nessas instituições. A mesma autora ainda complementa, que existe a necessidade em verificar como vem ocorrendo as fases da implementação da LGPD nessas organizações públicas, como também, quem está à frente das atividades que envolvam coleta, armazenamento e exclusão de dados/informações nesses lugares.

Souza (2022), debate sobre a importância da compreensão do Artigo 6º da referida Lei, que trata dos princípios que regulamentam a adequação com a finalidade no tange o tratamento, prevenção e zelo dos dados e informações desses titulares na instituição.

Autores da área como Ribeiro e Canedo (2020), reafirma que apesar da temática ser importante, existe lacunas no que tange a abordagem da LGPD nas instituições. Oliveira e Leite (2020), ainda complementa, acerca da lacuna científica sobre a temática é existente, sendo que a implementação dos impactos da normativa no meio organizacional ainda é um assunto iniciativo.

Nesse sentido, torna necessário que as IFES, direcione os rumos enquanto ao aperfeiçoamento da adequação da normativa no ambiente universitário, para que possa haver melhoria em seus sistemas e treinamento para os agentes envolvidos, naquilo que possibilite melhorias para executar suas tarefas e no que tange o tratamento de dados/informações que as instituições de

ensino possuem. Sendo assim, a finalidade é verificar como os servidores dos departamentos do CCSA percebem a aplicação da LGPD na UFS.?

2.1 OBJETIVO GERAL

O principal objetivo desta pesquisa é analisar a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) dentro do ambiente universitário, nos Centros de Ciências Sociais Aplicadas I e II, Da Universidade Federal de Sergipe desde o surgimento da LGPD em 2018 até os dias atuais.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Com a intenção de esclarecer o objetivo geral, foram delineadas as seguintes etapas:

- a) Identificar as atividades, como também, implicações/impasses demandadas pela LGPD nas atividades dos servidores.
- b) Verificar os tipos de capacitações que a UFS ofereceu para os colaboradores do CCSA/UFS, dentro prazo de 24 meses estabelecido na LGPD para a sua aplicação.
- c) Identificar quais normas administrativas que os servidores do CCSA/UFS, precisam cumprir mediante a LGPD.

3 JUSTIFICATIVA

Atualmente no meio organizacional um dos assuntos mais pertinentes é a coleta e o uso de dados pessoais e, qual meio de segurança poderá ser realizado para que não haja vazamento irregular desses dados. Aqui no Brasil, existem Leis próprias para a proteção e também para o acesso, garantindo que os cidadãos tenham viabilidade do que acontece no âmbito público, e também, recorrer se necessário ao judiciário caso haja vazamento de dados pessoais.

Decorrente disso, a Lei 12.527/2011 a LAI, corrobora que a garantia do direito de acesso à informação é dever do Estado, por meio de procedimentos rápidos e sucintos, de forma idônea e com linguagem compreensível (BRASIL, 2011). Dessa forma, as organizações precisam estar atualizadas mediante Leis vigentes, que por ventura o não cumprimento dessas normas será sancionadas as penalidades cabíveis descritas na própria Lei. Diante do exposto, será necessário também a verificação do que poderá ser divulgado e daquilo que precisará permanecer em sigilo.

Autores da área jurídica embasam e justificam a importância do direito à informação. Oliveira (2013), cita o Artigo 19º da Declaração Universal dos Direitos Humanos e o Artigo 19º do Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, justificando as preocupações internacionais sobre o direito à informação e a transparência.

Banisar (2005), ressalta que ao ser implementada as Leis que garantem acesso às informações, os Países realizam um trabalho constitucional e mais democrático, proporcionando menos ações de corrupção. Percebe-se a importância da LAI em todos os Países, inclusive no Brasil, que busca promover a democracia e a liberdade de acesso dos cidadãos as informações no âmbito público.

Para Medeiros, Magalhães e Pereira (2014), afirmam que a “[...] transparência no acesso às informações auxilia a promover a confiança da população no governo [...]”. Diante disso, a LAI está a serviço para o acesso das informações públicas.

Desse modo, visando complementar e consolidar a Lei em vigor, o congresso nacional sancionou em 2018 a Lei nº 13.709/2018. A aplicação da LGPD, teve um prazo de 24 meses para entrar em atuação nas organizações

e empresas de todo o Brasil. Na atualidade, a LGPD se encontra em todos os âmbitos públicos e privados, que por consequência, existe a necessidade das organizações/empresas e sociedade como um todo conhecer os seus direitos e deveres mediante a Lei estabelecida.

Para esclarecimento da LGPD, precisa-se está ciente que ela estar a serviço da segurança, garantindo que as informações passadas em acordos nas organizações e empresas não sejam violadas.

A partir da exploração inicial sobre o referido tema da LGPD e a sua importância no Brasil, verificou-se também o que já existia, considerando aspectos jurídicos, legais e éticos advindo das organizações e empresas com seus profissionais. Entende-se da importância na qualificação dos profissionais, principalmente os de Secretariado Executivo/Servidores, pois, atuaram em diversas áreas que precisaram lidar diariamente com assuntos pertinentes das Leis de proteção de dados nas organizações. Sendo que, para a atuação do Secretariado Executivo em nível superior são exigidos os domínios de ética, compromisso e domínio da legislação vigente, os quais são de total importância para os profissionais, seguindo os parâmetros da Lei nº 7.377/1985 Artigo 4º que rege as atribuições do secretário executivo.

Desse modo, a relevância desta pesquisa se conceitua em abordar a temática em que a LGPD se encontra no Brasil e a sua influência dentro do ambiente universitário. Observando o que demanda a legislação Brasileira e o que ela dispõe para a sociedade, instituições/empresas e para os profissionais atuantes que precisam lidar com a Lei em vigor.

4 REFERENCIAL TEÓRICO

Este referencial teórico tem como objetivo apresentar o que está sendo abordado, citando autores da área, além de agregar os assuntos e temas vinculados a LAI, LGPD e as instituições de ensino superior, visando integrar os conhecimentos sobre as referidas Leis, demonstrando sua trajetória, aplicabilidade e importância para a sociedade. Sendo assim, na próxima seção 4.1 poderá ser visualizado a geração de dados na atualidade, bem como na seção 4.2 à importância da proteção de dados e informações, logo a seguir na seção 4.3 tem-se a Lei de acesso à informação, logo depois na seção 4.4 encontra-se a Lei geral de proteção de dados e, por fim, na seção 4.5 as instituições de ensino superior.

4.1 GERAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE DADOS NA ATUALIDADE

Na atualidade, a sociedade encontra-se na era da informação, termo que surgiu no século XX, advinda por grandes avanços tecnológicos e consequências que interferiram em todo o mundo, pelo motivo da globalização, processo em que diversas nações se aproximam e marcam alianças políticas, econômicas, culturais e sociais. Castells (2018), ressalta que, as tecnologias atuais fornecem novas formas de gerenciamento entre países e mercados, podendo fazer com que ultrapassem fronteiras, espaços físicos e espaço temporal. Isso se refere as coordenações que são estabelecidas pelas redes sociais e novas tecnologias que proporcionam o conhecimento.

No Artigo 1º da Constituição Federal do Brasil, traz o princípio da soberania popular, que garante o “todo poder emana do povo” isso de dar no acesso intimamente da população à informação e ao saber. Possibilitando que todos tenham os meios compatível e práticos ao acesso as informações públicas, expressando-se ativamente nos processos de tomadas de decisões que interfiram em suas vidas pessoais e em sociedade, colocando em prática o exercício do seu direito que se espera em uma sociedade democrática. D’Amaral (2003), ressalva que, usufruir de informações que proporcionem o compartilhamento para dispor do conhecimento, é fundamental para uma

sociedade, proporcionando os relacionamentos intersubjetivos do homem e mantendo-o no jogo societário.

É evidente que o uso de novas tecnologias traz benefícios cruciais para a transformação na sociedade. Segundo Melo (1986), e Mattelart e Mattelart (1999), as metodologias de comunicação, consolidam o conhecimento às massas populacionais, possibilitando a socialização estável da educação, da ciência e da cultura, validando a existência de uma comunicação mais ampla e acessível.

Segundo, ao se tratar da digitalização da vida social, Alexandre e Cavique (2013), inferem que os sistemas estão se comunicando entre si de forma gradativa por meio da internet. Assim, a geração, o fluxo e o constante uso de dados aumenta, consolidando a necessidade de organização e preservação desses dados, fazendo o armazenamento do que é necessário e o descarte daquilo que é redundante.

O constante fluxo das informações na sociedade, torna a captura de informações e dados pessoais, um assunto pertinente para o Estado e para instituições/empresas com o objetivo de conhecer mais detalhadamente a população como consumidores e associados/trabalhadores. Bioni (2019), salienta a necessidade do direito à privacidade e o direito a proteção de dados pessoais. Enquanto o primeiro assegura “a sua lógica baseada na liberdade negativa de o indivíduo não sofrer interferência alheia”, o segundo “consistiria em uma proteção dinâmica e em uma liberdade positiva”, ou seja, a compreensão de privacidade seria o entendimento das possíveis implicações que as manipulações desses dados poderiam causar para aquele que concede.

Diante disso, existe a necessidade de entender as diferenças entre dados, informação e conhecimento. Segundo Braga (2019), dados são fatos e números brutos, enquanto a informação é a organização desses dados, que, por sua vez, ao serem estruturados, geram o conhecimento de quem os analisa. Podemos retratar que dados é a primeira obtenção, que, quando centralizada a outros dados geraram as informações e conseqüentemente ao serem analisadas pelas empresas/organizações possibilitaram o conhecimento. Uma gestão de dados com competência, faz jus as práticas cotidianas nas empresas/organizações.

Para Rodrigues, Nóbrega e Dias (2017, p. 68), a gestão de dados,

trata-se de uma disciplina que tem como finalidade “definir, planejar, implantar e executar: estratégias, procedimentos e práticas necessárias para gerenciar de forma efetiva os recursos de dados e informações das organizações, incluindo planos para sua definição, padronização, organização, proteção e utilização.” (RODRIGUES, NÓBREGA e DIAS, 2017, p. 68).

Perante a necessidade da entrega dos serviços de qualidade e a importância da gestão de dados, fica evidente a necessidade de atualizações das empresas/organizações para consolidar as entregas dos resultados e resolução os problemas identificados.

Será realizada uma abordagem da importância da proteção de dados, mediante na segunda subseção.

4.2 A IMPORTÂNCIA DA PROTEÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES

Sobre a respeito da segurança da informação, a Fundação Telefônica Vivo (2019), afirma que os dados podem ser utilizados tanto para o bem quanto para o mal, de forma a contribuir em uma pesquisa, por exemplo, ou na realização de fraudes. Na importância da proteção de dados, faz necessário a aderência do uso de sistemas confiáveis e compatíveis de acordo com as demandas de cada empresa/organizações, visando a obtenção dos melhores produtos disponíveis para a entrega de resultados compatíveis com a gestão da empresa.

Sendo assim, Mendes, (2014, p. 80) infere que os sistemas da informação precisam ser confeccionados de modo a suprir a necessidade de segurança, confidencialidade e integridade dos dados, para que, portanto, consiga-se a proteção contra os riscos do processamento de dados pessoais, a depender de cada situação.

Para Davenport e Prusak (2003), determinam que, dados é como matéria, que possibilitam a criação da informação, no entanto, os dados não trazem total relevância em seus conteúdos. Diante disso, não possibilitam uma interpretação direta, que por consequência não é usado como fonte nas tomadas de providências. Nem todo “dado” é considerado uma informação, pois, há necessidade de agrupar algum valor ou tipo de ação junto a ele. (LOUSADA; VALENTIM, 2010).

Ressalta-se que os conceitos de dados e informações não são semelhantes. O dado é o estado anterior à informação, compondo-se da reunião de elementos e fatos básicos que podem potencialmente gerar informação. “A informação é extraída quando há o processamento e organização dos dados de modo que estes tenham valor adicional além do propriamente dito” (STAIR; REYNOLDS, 2009). A partir dessa perspectiva, com a geração de informação, adquire-se o conhecimento, que será fator importante na criação de estratégias de seguranças e, modos de utilização de dados e informações por vias de terceiros/pessoas ou nas empresas, proporcionando maior segurança e confiança em quem está transferindo as informações pessoais.

Referente ao termo “informação”, Buckland (2012), ressalva como um “camaleão” pois, sendo que nesse contexto irá assumir diversos significados, levando em conta as circunstâncias em que essa informação se encontra.

Oliveira (2012), afirma que, as informações dispõem de valores fundamentais para a sobrevivência de uma organização, sendo que, os dados primários e os estruturados nos sistemas de informação, proporcionam aos gestores/diretores as realizações de tomadas de decisões estratégicas, com base também, na vivência que os próprios gestores possuem. Por ser tratar de recursos fundamentais nas empresas/organizações, as informações precisam ser estruturadas e sistematizadas, para que possibilitem decisões mais acessíveis, sendo assim, um facilitador nas tomadas de decisões.

Almeida e Souza (2021), complementa que, a informação é o conjunto de dados que os seres humanos fazem para interpretar os fatos em sua frente, por meio de signos entre o transmissor e o receptor, permitindo o surgimento e o desenvolvimento da ciência em sociedade. Em consonância com os autores, retratasse a importância para que haja um desenvolvimento em sociedade com uso dessas informações, fazendo a utilização consciente e a interpretação das coisas para o avanço significativo e, que haja a ressalva no armazenamento dessas informações.

Desse modo, de acordo com Câmara (2020), deve-se armazenar as informações de forma segura, com o objetivo de proteger, além dos dados de usuários e colaboradores, a própria reputação da empresa. Diante disso, existe a necessidade de criação de bancos de dados efetivo, com segurança, objetivando economia e a permanência dos colaboradores.

Em se tratar de banco de dados, Doneda (2011, p. 92), colabora com a seguinte afirmação,

São, em sua acepção fundamental, um conjunto de informações estruturado de acordo com uma determinada lógica – e esta lógica é sempre uma lógica utilitarista, uma lógica que procura proporcionar a extração do máximo de proveito possível a partir de um conjunto de informações. (DONEDA, 2011, p. 92).

De acordo com Luiz Gustavo de Carvalho (1999), não é mais possível sociedade sem comunicação e informação. Na atual sociedade, a informação é jurisdição, sendo utilizada em diversos meios tanto social e virtuais. Dessa forma, a extração de informação tornou-se elementar nas relações públicas e privadas, proporcionando vantagens e desvantagens para aqueles que cedem e obtém as informações.

O acesso à informação é direito fundamental e garantido constitucionalmente no Artigo 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, (CF/88) o qual consta que todos os cidadãos tem o direito a solicitar e receber informações de interesse particular, coletivo ou dos órgãos públicos. Destaca-se que o acesso à informação possui quatro princípios fundamentais que conduz a garantia e o pleno exercício do direito constitucional, entre eles pode-se citar o princípio da publicidade máxima, o princípio da transparência ativa, o princípio da abertura de dados e o princípio da criação de procedimentos que facilitem o acesso.

Para Cunningham (2009), a participação na democracia, faz com que exista modelos alternativos e representativos, enfatizando a participação popular, promovendo a cidadania e o enfrentamento da exclusão social. Diante disso, a participação da sociedade se torna indispensável por proporcionar um bem coletivo. Os mecanismos democráticos, tendo aqueles que se incluam no acesso à informação, são importantes para a promoção de uma maior transparência, gerando assim, resultados de menos corrupção no que tange a sociedade.

De acordo com Medeiros, Magalhães e Pereira (2014), para consolidar uma democracia verdadeira, se faz necessário o acesso claro e transparente a informação pública, proporcionando a participação popular e assim, fortificando

os sistemas democráticos e ocasionando ganhos para todos. Com isso, é de suma importância que a sociedade civil, tenha autonomia para poder saber quais são seus direitos e deveres que emana da Lei.

Em síntese, para que a sociedade e as empresas/organizações cumpram os seus deveres e acionem o seu direito, Leis como a LAI foram criadas, garantindo uma sociedade transparente e democrática. Na próxima seção será abordada a Lei 12.527/2011 para entender a sua importância e a sua aplicação.

4.3 LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO (LAI)

A Lei Federal 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, proporciona o acesso as informações que são mantidas sobre a proteção dos órgãos e entidades públicas. Tendo o seu princípio de que a informação é um bem de todos e dever do Estado atuando em sociedade, liberando dados e assumindo a responsabilidade de guardar os bens públicos (CONTROLADORIA, 2012). Sendo que o acesso à informação é direito fundamental, por vez reconhecido em diversas organizações internacionais bem como a Organização das Nações Unidas (ONU) e a Organização dos Estados Americanos (OEA), (BRASIL, 2011).

Segundo Malin (2012), a ida da Presidente Dilma Rousseff na abertura da 1º Conferência de Alto Nível para Governo Aberto, administrados pelos governos do Brasil e os Estados Unidos da América, fez com que houvesse a compreensão da necessidade de uma legislação específica que tratasse da transparência do poder público. A participação do Brasil nesse cenário político, conforme a autora, se faz necessário e dar destaque ao Brasil possibilitando a ele ser uma liderança mundial, fazendo com que pertença a um “novo regime global de informações”.

Menezes (2014), ressalta que, atualmente, existem aproximadamente 92 países que detém Leis que regulamenta e fiscalização acesso às informações, na América Latina, apenas Cuba e Costa Rica não possuem nenhuma legislação específica para este caso. Percebe-se que o direito à informação é discutido mundialmente, havendo a necessidade de disseminação e aplicação para melhoria das Leis existente e para que os Países que não regem Leis

semelhantes possam abrir caminhos para a discursão e aderência á essa legislação.

No Brasil, com o sancionamento da LAI, verificou-se que as empresas/organizações precisam estar atualizadas mediante as normas estabelecidas, pretendendo cumpri-la e se assegurar, afim de não receber punições a sua falta. Tendo a importância de verificar que tipo de informação pode ser divulgada e quais tem que se manter em sigilo, respeitando todas as atribuições da Lei.

As Leis que retratam seus objetivos para a sua publicação, precisam estar atualizadas, visando dessa forma a divulgação das informações clara e específica. Assim sendo, a LAI tem como seus objetivos o direito à informação e a garantia ao seu acesso (BRASIL, 2011). Percebe-se então, a necessidade da escrita, do entendimento e da aplicação desta Lei, observando a importância para a sociedade.

Caetano (2012), ressalva que, diante desse cenário, a Lei de Acesso à Informação é patenteada pelo Estado e pela sociedade, que se encontra como uma figura de linguagem, adentrando na democracia que se faz presente no dia-a-dia ou englobar as normativas sociais presente no País, sejam elas às Leis, Decretos, Resoluções ou Normativas.

Além da sociedade, um dos pilares para a aplicação da LAI dentro das empresas/organizações, pós, além dos seus princípios estabelecidos, o seu Artigo 31, afirma que, as informações pessoais precisam ser analisadas de forma coerente e com respeito ao titular. (BRASIL, 2011). Então, é dever das instituições no modo geral, compreender como a LAI deve ser inserida, pretendendo seguir o padrão de publicação e visando respeitar quais os tipos informações pode se tornar pública ou mantida em sigilo.

Observou-se então, a importância da LAI no Brasil, destacando todos os benefícios, a respeito da prestação de informação que ela traz para sociedade e as instituições.

Assim sendo, na terceira subseção serão abordados os aspectos legais e os principais pontos da LGPD no Brasil, complementando um melhor entendimento a respeito do procedimento de dados e a segurança da informação.

4.4 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) NO BRASIL

A Lei nº 13.709/2018, a LGPD, foi sancionada no ano de 2018 e teve 24 meses para ter a sua adaptação dentro das organizações. Diante disso, a LGPD se encontra em atuação, o que evidencia a indispensabilidade em conhecer quais são os direitos e deveres por partes da sociedade civil, empresas e instituições públicas de ensino.

Para compreender os percursos da aplicação da LGPD no Brasil, a própria Legislação classifica os dados no mínimo em três categorias, elas são, os **dados pessoais**, é a informação que possibilita e dar ao acesso a identificação de uma pessoa nata ou estrangeiro que está no Brasil, podendo identificar através do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), ou do Registro Geral (RG), do nome e entre outros; os **dados sensíveis**, é os dados que trazem as referências interpessoais, podendo destacar a origem racial ou etnia, religião, opiniões políticas, informações de saúde, orientação sexual e entre outros, tais dados podem ser usados para difamação contra o próprio titular ou ao grupo social em que ele se encontra; por fim, os **dados anonimizados**, está ligado com os dados de uma pessoa que não pode ser identificada, tendo em vista a garantia de que esses dados não seja vazados e que não haja a identificação em hipótese alguma do seu titular.

Ao se falar de LGPD, refere-se também ao direito à privacidade que de acordo com Doneda (2008), privacidade é um direito, podendo haver a manutenção de quais informações são autorizadas e aquelas que não podem ser relatadas e concedidas para terceiros.

De acordo com Ramos (2020), a terminologia privacidade envolve diversos conceitos, tais como intimidade e vida privada, expressando as relações íntimas que se constitui nas relações familiares e de amizade, ou qualquer relação que acomode uma pessoa para a outra, podendo ocorrer nos meios familiares, sociais, acadêmicos e trabalhistas. Por esses fatores, evidencia que a privacidade é o direito da personalidade que mais sofreu modificações em suas interpretações nas últimas décadas.

Diante disso, “a privacidade consolidou-se como instrumento de reflexão, com desenvolvimento social e tecnológico na sociedade, define-se a evolução em seu conceito, captando os direitos de ser deixado só; o resguardo contra

interferências alheias; o segredo ou sigilo e a autodeterminação informativa, por meio da utilização sobre informações e dados pessoais`` (LEONARDI, 2012, p. 79).

Ramos (2020), ainda complementa que, desde então, a privacidade evoluiu para o direito do segredo ou sigilo, relacionando diretamente com a intimidade e manifestando o direito da proteção do íntimo, dos segredos pessoais/intangíveis e assegurando também, a liberdade de realizar feitos/conduas sem que alguém tomasse conhecimento ou que houvesse julgamento ofensivos para o outro. A liberdade ela tem seus conceitos baseados em morais alheios, podendo ser resguardada como um segredo ou sigilo, sendo fundamentada em seu regime de ser no âmbito privativo. (MISTRONGUE; KERSTEN, 2004).

Toda via, no que se refere no atual contexto da sociedade, ``compreende-se que, o direito à privacidade não como direito ao segredo nem mesmo somente o direito ao controle de dados e sim, como o direito que qualquer pessoa deve ter de destinar e utilizar o fluxo de informações pessoais e dados pessoais que detenha da forma como desejar`` (NISSENBAUM, 2009, p. 127). Ramos (2020), ressalva que, com o intuito em limitar o uso de dados pessoais por terceiros e proporcionar a garantia do controle e a proteção dos dados por parte do titular, forma-se a concepção de proteção de dados que asseguram o direito à privacidade.

A LGPD sistematiza a segurança com o compartilhamento das informações, entre as empresas/organizações e pessoas, mediante o que foi conciliado entre ambas as partes. Ademais, a LGPD necessita de uma prescrição por se tratar de um assunto sensível, promovendo segurança da informação para os usuários, amparando de possíveis desvios de seus dados/informações. Além disto, a LGPD concentra-se nos âmbitos públicos e privados, tendo sua relevância visando cumprir com transparência o que emana a própria Lei.

Macedo (2018), destaca que, a LGPD consolida regras para o manuseio e tratamento dos dados pessoais do titular e, se caso não houver o cumprimento prescrito na Lei, acarretara em penalidades para a instituição/organização. Mediante o Artigo 52º da LGPD, as infrações praticadas pelos agentes responsáveis pelo manuseio dos dados, caberá a Autoridade Nacional aplicar

sanções administrativas e penais que irão variar de acordo com a gravidade da situação, podendo ser responsabilizado com advertência, multas, desde a suspensão das atividades ou até a proibição parcial ou total dos serviços (BRASIL, 2020).

Logo abaixo, deslumbra-se do quadro 1 para melhor observação do Artigo 52º da Lei Geral de Proteção de Dados.

1 – Quadro Da Fiscalização e Penalidades.

Incisos	Sanções Administrativas
I	Advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas;
II	Multa simples, de até 2% (dois por cento) do faturamento da pessoa jurídica de direito privado, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, limitada, no total, a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração;
III	Multa diária, observado o limite total a que se refere o inciso II;
IV	Publicização da infração após devidamente apurada e confirmada a sua ocorrência;
V	Bloqueio dos dados pessoais a que se refere a infração até a sua regularização;
VI	Eliminação dos dados pessoais a que se refere a infração;
VII	(VETADO);
VIII	(VETADO);
IX	(VETADO);
X	Suspensão parcial do funcionamento do banco de dados a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, até a regularização da atividade de tratamento pelo controlador (Incluído pela Lei N° 13.853, de 2019);
XI	Suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período (Incluído pela Lei N° 13.853, de 2019);
XII	Proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados (Incluído pela Lei N° 13.853, de 2019).

Fonte: Adaptado da Lei 13.709/2018, com base no seu Artigo 52º.

Saboya (2019), salienta que, a proteção dos direitos fundamentais decorreu de forma natural, com observações mais pertinentes a realidade social e aos direitos fundamentais que assegurem o desenvolvimento de uma

existência mais digna aos indivíduos. Dessa forma, a LGPD, pretende assegurar aos indivíduos que seus dados/informações pessoais sejam tratados e manuseados com a finalidade que foram concedidas pelas partes envolvidas. A facilidade do acesso às informações, propiciou riscos à segurança das informações já compartilhadas, em virtude disso, evidenciou a necessidade de proteção desses dados, fornecidos para as organizações.

Diante disso, a LGPD proporcionou aos titulares garantias mínimas de segurança em relação ao uso de seus dados e informações, que foram disponibilizadas para as organizações (PINHEIRO, 2021).

Beltramini e Gunther (2021), ressalta que, a consolidação da LGPD no Brasil, favoreceu a construção em métodos de proteção de dados, pois, possibilitou elementos como princípios, direitos e obrigações que conduzem o manuseio de dados pessoais. Seguindo a mesma linha, Castro, Silva e Canedo (2022), complementam que, a LGPD proporciona a proteção de dados pessoais, sendo assim, preservando-se de que as informações sensíveis não sejam vazadas e usada erradamente. Assim, além de proporcionar os direitos individuais, a normativa traz maior segurança no aspecto jurídico aos titulares, quando os dados forem processados e suas informações disponibilizadas, já que delimitam as atribuições de coletas, armazenamento, processamento e compartilhamento por parte das empresas/organizações.

Almeida et al. (2020, p. 248-249), evidenciam que, “para a adequação da Lei de proteção de dados pessoais, faz-se necessário um olhar atencioso para a realização de investimentos em tecnologia, infraestrutura e que o pessoal seja capacitado para que possam tratar os dados pessoais em consonância com os dispositivos da LGPD.” Com isso, a LGPD ocasiona o desenvolvimento tecnológico ao impor limites adequados para a coleta de dados pessoais, como também, contribui para que as organizações situa-se de suas atribuições e que saibam lidar e resolver eventuais vazamentos de dados.

Diante disso, na próxima subseção serão complementados com as instituições federais de ensino superior, no qual tange a ideia da aplicação da LGPD no abito acadêmico.

4.5 INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR

No Brasil, a educação superior pública e privada são compostas por Universidades, Campus Universitários, Faculdades, Institutos Federais e os Centros Federais de Educação Tecnológica (MEC/INEP, 2022). Na esfera da administração pública, as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), são retratadas pelas Universidades Federais e pelos Institutos Federais, no qual a Universidade Federal de Sergipe faz parte.

É importante destacar que, no transcorrer dos anos, as matrículas nas redes públicas de ensino superior vêm crescendo progressivamente, de forma que entre os anos de 2010 a 2020, houve um aumento de 33,6% nas matrículas, cujo, aproximadamente dois terços foram em cursos de graduação. Em 2020, as universidades federais obtiveram 82,2% de matrículas, enquanto os institutos federais com 17,4%, fazendo com que essas organizações obtivessem uma representação de 99,5% das matrículas realizadas para os cursos de graduação em âmbito federal (BRASIL, 2022).

Observando a quantidade e as diversas variações de dados que as Instituições de Ensino Superior detêm com diferentes formatações em que se encontram, Dias Júnior (2021) afirma que, ocorre um impacto na geração de informação, fazendo com que haja interferência quando os gestores forem analisar essas informações. Então, as IES devem se concentrar em um gerenciamento de segurança de dados, de modo que, a instituição observe os tipos de dados/informações que podem ser disponibilizados e quem pode disponibilizar, para justamente resguardar os direitos de quem informa ou fornece os dados.

Em suas atribuições, o poder público deve atender as necessidades de direcionamento, para oferecer informações claras e concisas para o titular dos dados e, como serão a utilização desses dados (BRASIL, 2018). Souza (2022), ressalta que, apesar de se a organização for pública ou privada, precisa-se estar em concordância com a LGPD, principalmente as IFES, por essas instituições possuírem e se responsabilizam a ter uma gama quantidade de dados e informações pessoais.

Frente a esse contexto e observando as informações cedidas pelo Censo da Educação Superior em 2020 (BRASIL, 2022), realizando a comparação nos resultados das esferas de ensino superior no âmbito Federal, Estadual e Municipal, observou-se que a rede de ensino federal detém os maiores números

de ingressantes pelo processo seletivo, Exame Nacional Do Ensino Médio (ENEM), maiores números de matrículas e maiores níveis de concluintes, que consequentemente essas instituições de nível superior detém maiores acessos a esses dados e informações desses estudantes.

Souza (2022), enfatiza que, o gerenciamento de dados nessas instituições não centraliza apenas para o aluno, mas também, todos os profissionais e setores/departamentos que fazem parte da instituição. Nesta perspectiva, observa-se uma contraposição entre a administração pública, que tem como dever da transparência nessas instituições e o direito à privacidade dos seus utilizadores.

Bioni, Silva e Martins (2022), ressaltam uma possível oposição entre a LAI e a LGPD, mas sobre tudo, diferentemente do que se compreende, ambas as Leis são convergentes.

Para Souza (2022), mesmo a LAI possuindo como norma geral a publicidade e o sigilo como ressalva, a LGPD não estar e nunca foi focalizada para haver proibição ao acesso às informações, mas sim, que houvesse um fluxo claro e conciso desses dados. Destaca-se a importância de quem está controlando os dados pessoais direcionar quais os propósitos para a publicação dessas informações e, ressalta-se também, a importância de comunicar ao titular como será realizado o tratamento desses dados.

Souza (2022), complementa que, na LAI a normativa é a transparência e a garantia do sigilo, mas, com exceções em algumas circunstâncias. A exemplo de remunerações de servidores públicos, que pode ser acessada por qualquer cidadão, mesmo havendo uma “invasão” de privacidade a esses titulares com seus dados, mas, em decorrência por conta da transparência, tais dados podem ser publicados. E de acordo com Xavier (2020), a LGPD está para regulamentar os instrumentos normativos da LAI, entende-se assim, no caput Artigo 23º da LGPD. As novas diretrizes irão proporcionar uma nova forma de acesso as informações pessoais tratadas pelo poder público e como deve ser promovido tais informações e, por fim, havendo respeito e limites à cerca da privacidade de cada cidadão.

De acordo com Lourenço e Taques (2020), sobre o poder público, por ser responsável em diversos setores da sociedade, a administração pública, detém uma gama e vasta variedade de dados e informações pessoais, necessitando o

aperfeiçoamento em seus sistemas. Que diante disso, a própria administração pública está sujeita a maiores riscos, como invasões e clonagem aos titulares, em virtude dos dados que estão em seu poder. Para Magacho e Trento (2021), enfatizam que a entrada dos setores públicos na LGPD, demonstra um marco importante para a administração pública, possibilitando o investimento em políticas públicas com o tratamento de dados e informações pessoais, em consonância com os objetivos que foram acertados em argumentação com o titular dos dados.

No momento que se volta a concentração para as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), autores como Silva Neto e Teixeira (2022), expressam uma preocupação referente à possíveis embates entre a LAI e a LGPD, por conta da transparência no setor público, principalmente quando as Leis forem tratadas nas IFES. Tendo em vista a preocupação que os autores apresentam, dentro dessas instituições, haja impasse no avanço das normativas da LGPD dentro das IFES e o descaso, desfecho e qualificação não apropriada dos servidores nessas instituições.

De acordo com Stelze et al. (2019), a implementação da LGPD, fez surgir um impacto nas organizações, afinal, as operações no tratamento de dados e informações foi mudada abruptamente. As organizações, em especial as IFES, enfrentam desafios recorrentes ocasionados pela aplicação acelerada da LGPD nessas instituições. Os autores ainda complementam que as IFES trabalham não somente com os dados pessoais dos alunos, mas também, com dados sensíveis, como valores repassados, certidões e relatórios, diante disso, amostra-se as diversidades de quais formas será esse acesso e como ocorrerá os compartilhamentos/publicações dessas informações nas instituições.

Diante do exposto, desafios da implementação da LGPD nessas instituições será um trabalho recorrente que os setores responsáveis deverão agir. A Lei retrata, uma preocupação de quais são os meios tecnológicos mais seguros que as IFES poderão aderir para garantir a soberania da segurança, evitando acessos criminosos, que poderão ocasionar a exclusão, modificação, perda parcial ou total de documentos ou a inclusão de algum documento inoportuno. Sendo que, “o primeiro desafio é, como as instituições irão aplicar a adoção de técnicas administrativas que sejam capazes de proteger os dados pessoais, tratando de análises com a revisão dos sistemas de informações de

tratamento desses dados, com o objetivo de fortalecer os mecanismos que tragam proteção e a diminuição de riscos (CUNDA et al, 2021)``.

Outro ponto para de analisar é, qual seria o grupo responsável pelo trabalho da implementação da LGPD na instituição. Sendo que, essa equipe deverá gerenciar todos os protocolos de processos de adequação, partindo da ideia do mapeamento dos sistemas que operam no armazenamento dos dados pessoais/sensíveis. E de acordo com Rojas (2020), o mapeamento torna-se inviável para ser adotado, pois, fica inaceitável seguir os critérios da instituição de ensino.

Para Rojas (2020), entende que, um dos desafios para as IFES, será contar com seus agentes de tratamentos de dados que estejam preparados para executar as atribuições com efetividade de suas ações perante uma solicitação da autoridade nacional. No entanto, adaptar-se a LGPD precisará de tempo, sendo que, para a construção de uma cultura de gestão de dados com objetivos na segurança, precisará de uma equipe multidisciplinar, que obtenha qualificação e entendimento para a implementação dos instrumentos, normativas e políticas que requerem medidas de prevenção para a coleta e o armazenamento de dados.

Tadeu (2018), ainda complementa que, as instituições de ensino superior coletam dados, pois, suas atividades necessitam da coleta e seu armazenamento. No que tange as coletas, elas vão desde aos dados iniciais/cadastros, avaliações da instituição, notas e frequências dos alunos. Entretanto, observa-se que, nas instituições não possuem o hábito ou não fica claro a solicitação para a obtenção dos dados dos titulares/alunos, que por consequência, haverá a falta de uma cultura de transparência para a coleta, tratamento e o armazenamentos desses dados.

Lugati e Almeida (2022), destacam sobre a importância de uma iniciativa de cultura de transparência para a aplicação da LGPD. Mas diante do exposto, às análises realizadas pelos próprios autores, constatou-se que a partir das modificações pela normativa, a cultura de transparência não está sendo aplicada e a maior concentração atual é para a implementação da LGPD, de modo que as empresas/organizações não irão padecer as sanções da Lei em caso de descumprimento das normativas.

Barbosa et al. (2021), ressaltam a importância de uma cultura de tratamento de dados pessoais com coligação a LGPD, dentro das instituições em modo geral. Os autores também complementam uma atenção para as instituições públicas, fazendo jus as adequações mediante a Lei estabelecida. Para eles, às mudanças técnicas e administrativas, como também, capacitação dos profissionais e a implementação de uma cultura de proteção de dados, são elementos indispensáveis nessas organizações.

Portanto, para que haja o alcance da compreensão da normativa vigente nas IFES, é necessário a inclusão de elementos não só no meio acadêmico, mas, que venha atingir a sociedade como um todo. A inclusão na vigência da LGPD nas organizações/empresas, como também nas IFES, ocasionaria reajustes nas mudanças tanto técnicas, como tecnológicas e pessoais, sendo aplicadas nas atividades diárias das pessoas envolvidas. Com isso, podendo impactar nas implementações e uso da especialidade da Lei nesse ambiente.

5 METODOLOGIA

Neste capítulo, encontra-se os procedimentos metodológicos, que foram estabelecidos para atingir os objetivos deste trabalho. Por tanto, estes contam com os critérios de revisão na literatura, o tipo de caracterização da pesquisa, os métodos de estudos, fontes de evidências e os meios de coleta de dados com suas análises.

5.1 QUESTÕES PROBLEMAS E CARACTERIZAÇÃO DO ESTUDO.

Com a intenção em esclarecer as questões problemas da pesquisa, foram traçadas as etapas para a identificação das possíveis mudanças nas atribuições dos servidores mediante a aplicação da LGPD dentro da UFS. E essas questões foram selecionadas em 3 perguntas, sendo elas: **1)** Identificar as atividades, como também, implicações/impasses demandadas pela LGPD nas atividades dos servidores. **2)** Verificar os tipos de capacitações que a UFS ofereceu para os colaboradores do CCSA/UFS, dentro prazo de 24 meses estabelecido na LGPD para a sua aplicação. **3)** Identificar quais normas administrativas que os servidores do CCSA/UFS, precisam cumprir mediante a LGPD.

Tais perguntas possibilitam um norteador para a execução da pesquisa, que tem o intuito em colaborar com a temática da LGPD dentro da Universidade Federal de Sergipe, como também, sancionar possíveis dúvidas dos estudantes e do público geral.

A presente pesquisa tem classificação com seus objetivos, que se tratam de exploratório e descritiva, com abordagem qualitativa. Para Almeida, Francesconi e Fernandes (2019), ressaltam que, por aderência da pesquisa exploratória, o pesquisador investiga/analisa temas poucos explorados ou que ainda não foram definidos. Diante disso, a pesquisa exploratória possibilita um melhor entendimento acerca dos temas pesquisados.

Segundo Medeiros (2019), a categoria descritiva tem seus objetivos por descreverem características de uma população/grupo ou fenômeno. Esse estudo é mais comum em pesquisas que se investiga opiniões/percepções, atitudes e valores agregados. Observasse as correlações entre essa hipótese e fica evidente que a pesquisa descritiva juntasse a ideia desse trabalho, por,

procurar saber as atitudes e pontos de vistas dos envolvidos a respeito da temática que se pesquisa.

Matias (2016), afirma que, a associação entre a natureza descritiva e as análises qualitativas formam um método pelo qual as informações não são quantificáveis, sendo examinados de maneira indutiva. O mesmo autor ainda cita, “[...] a interpretação dos fenômenos e a atribuição de significados são básicas no processo de pesquisa qualitativa”. Sendo reafirmado por Pereira et al. (2018, p. 65), ao reiterar a adoção do método qualitativo “[...] é importante a interpretação por parte do pesquisador com suas análises sobre o fenômeno em estudo”. De modo geral, a análise/observação dos fenômenos, independente de qual seja sua natureza, constitui-se uma essência de todos os métodos científicos utilizados, sendo que, a utilização da abordagem qualitativa nesta pesquisa, demonstra diversas relevâncias, pois, possibilita/permite visualizar os parâmetros existente dentro da UFS, os quais proporciona a compreensão das relações sociais e interpessoais, como também, dentre outras questões que tangem os alunos e os servidores.

5.2 OS MÉTODOS DE ESTUDO DE CASO

Como procedimento, utilizou-se o estudo caso uma vez que se buscará interpretar os meios para compreender os fenômenos encontrados na pesquisa. Para Yin (2015), essa estratégia de pesquisa é adequada quando predominam questões dos tipos “como?” e “por quê?” ou, ainda, quando se investiga um fenômeno atual.

De acordo com Marconi e Lakatos (2011, p. 274), o estudo de caso “[...] refere-se ao levantamento com mais profundidade de determinado caso ou grupo humano sob todos os seus aspectos.” Sendo assim, o propósito é estabelecer estruturas que possam gerar discussões e debates referente ao tema da pesquisa que está sendo estudado.

De acordo com Yin (2015), a aplicação do estudo de caso único possibilita diversas estratégias que analisam/observam acontecimentos contemporâneos. Diante disso, a aderência do estudo de caso incorporado, como método de pesquisa, proporcionará o planejamento mais detalhado do campo e das subanálises que se investiga. O mesmo autor ainda complementa que, as

subanálises podem gerar um acréscimo de oportunidades relevantes as análises extensiva, reforçando os valores dos indicadores do estudo de caso único. Nessa perspectiva, o caso que se investiga é na Universidade Federal de Sergipe, onde pode-se encontrar as ponderações ou processos que irão possibilitar as conclusões dos resultados que se investiga.

5.3 FONTES DE EVIDÊNCIAS

Na atualidade, as evidências proporcionam procedimentos de coletas, sendo de forma mais coerente e segura para conceder melhor assistência e eficácia naquilo que se investiga. Sendo assim, inclui-se nesse trabalho, as entrevistas que serão realizadas nas secretarias do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, que fica localizada na Universidade Federal de Sergipe. Diante disso, a realização dos procedimentos de coletas de dados, consolidou-se na UFS, por ser o único espaço acadêmico mais acessível para se investigar a temática da LGPD, proporcionando um entendimento na prática do que a nova Legislação garante ao público que se encontra na Universidade.

O uso das entrevistas como forma de coleta de dados/informações, pressupõem um reflexo no aprimoramento do planejamento metodológico aplicado de modo consciente e informativo. No tocante, observa-se os paradigmas relacionados aos fatores humanos, como agir, pensar e se relacionar de uma forma intersocial. Pesquisas voltadas a essa linha de referência, buscam examinar os vies dos problemas e contextos em que determinado assunto se encontra. Para Leitão (2021), afirma que, entrevistas, questionários e determinados grupos, são voltadas as perspectivas dos participantes, pois, apesar da influência que o pesquisador poderá ter no embasamento, esses instrumentos de coleta buscam sempre o pensar do outro, com suas opiniões e suas concepções

A mesma autora ainda complementa que, a escolha entre entrevista ou questionários são totalmente fundamentais, pois, ambos existem distinções em suas coletas. No que tange as entrevistas, Leitão (2021), afirma que, o pesquisador quando adota esse método obtêm um material mais minucioso e detalhado, podendo interferir ao respondente, que acrescente esclarecimento ou detalhes daquilo que foi perguntado. Para os questionários, mesmo com

questões abertas, não permitem interações diretas ou intervenção do pesquisador, por se tratar de uma linguagem escrita e, as respostas podem ter resultados superficiais.

Diante disso, as entrevistas que foram realizadas com os servidores conduziu-se de forma totalmente presencial, mediante o termo de autorização que se encontra no Anexo C, possibilitando a gravação por voz para uma melhor captura de informações que poderão ser despercebidas pelo entrevistador, visando é claro, a autonomia e respeitando o total sigilo referente a identificação desses servidores. Além disso, as entrevistas tiveram um tempo médio de 25 a 53 minutos, ficando é claro a disposição do entrevistado conceder uma breve ou longa entrevista.

5.4 UNIDADE DE ANÁLISES

Todas as Universidades são instituições diversas, que geram contribuições ampla para o desenvolvimento do País. Além de serem instituições de ensino e aprendizado, ela proporciona novos conhecimentos teóricos e possibilita as práticas do cotidiano através da pesquisa. Além disso, através da extensão, os saberes chegam até a sociedade em diversos meios de programas, projetos e convênios que melhoram a sociedade como um todo. Tudo isso acontece de forma ampla, dentro e fora dos campus universitários, por onde passam os alunos, professores, terceirizados e servidores concursados dessas instituições, ocasionando a troca de conhecimento e informações que colaboram para o desenvolvimento.

E é por conta dessa gama de informações, que os profissionais que ficam nas secretarias, em especial os servidores concursados, precisam ter ciência do que está prescrito nas Leis, como também, saber a prática do agir e cumprir as normativas da Legislação, em especial a Lei 13.709/2018.

Sendo assim, as IFES precisam recorrer as adaptações adequadas no que tange a capacitação dos seus profissionais terceirizados e servidores concursados, onde se encontra em um contexto complexo de políticas de segurança, além disso, a proporção de dados pessoais que adentram nas Universidades. Diante disso, é evidente que as IFES precisam focar em esforços no monitoramento dos dados e informações pessoais, verificando as possíveis

falhas nos sistemas, sendo eles, nas reitorias/pró-reitorias ou nos centros/departamentos acadêmicos inclusos na Instituição, para evitar grandes impactos de ocorrências de incidentes.

Logo abaixo encontra-se o quadro 2 para o acompanhamento daqueles que serão os sujeitos de análise, bem como, a unidade de análise e o instrumento de coleta de dados.

Quadro 2 - Unidade de análise / Sujeitos de análise / Instrumento de coleta de dados

Unidade de análise	Sujeitos de análise	Instrumento de coleta de dados
UFS/CCSA	Servidor Concursado de cada Departamento de Graduação	Entrevistas

Fonte: Elaboração própria, 2024.

5.5 CATEGORIAS DAS ENTREVISTAS

Nesta seção, poderemos verificar as divisões mais detalhadas de cada categoria e a sua importância na realização deste trabalho e, a relevância de autores contemplados das áreas afins.

Quadro 3 – As categorias das entrevistas

<u>Categorias</u>	<u>Autores</u>
<u>Primeira Categoria:</u> Privacidade e segurança	Botelho e Camargo (2021) Brasil (2018)
<u>Segunda Categoria:</u> Gestão de dados	Ferrão, et al. (2021) Souza (2022)
<u>Terceira Categoria:</u> Instituições	Barbosa et al. (2021) Souza (2022)

Fonte: Elaboração própria, 2024.

Na primeira categoria tem o intuito em saber detalhadamente quantas pessoas são responsáveis pela condução dos dados/informações e também, as medidas de segurança disponibilizada pela UFS em suas plataformas, visto que,

a Universidade detém uma gama de dados/informações em seus diversos setores. Desse modo, para Brasil (2018), observando os diversos desafios relacionados com a privacidade e segurança dos dados/informações, foi promulgada a LGPD no Brasil, com claro objetivo em proteger os direitos e elementos fundamentais de todos os cidadãos. Diante desses novos desafios, Botelho e Camargo (2021), ressaltam que, todo o cuidado inicial até a finalização dos dados/informações, só irá alcançar uma efetividade quando houver encarregados exclusivamente destinados à essa função.

Ao se chegar na segunda categoria, questionou-se mais sobre a questão de protocolos de condutas, como também, o repasse de dados/informações. Em virtude disso, essa categoria tem a importância em identificar quais são os costumes e normas atribuídas pelos servidores em seu ambiente de trabalho. Para Ferrão, et al. (2021), ele complementa que as instituições precisam ter a maturidade e a responsabilidade em saber lidar não somente com os dados/informações que se encontram naquele ambiente, mas também, arcar com as suas responsabilidades. E além de tudo isso, existe a questão do trabalho educativo, que por consequência retrata a importância da conscientização e responsabilidades no ambiente de trabalho. Sendo assim, Souza (2022), afirma que o trabalho educativo traz a possibilidade de conscientização e a importância das conduções iniciais e finais dos dados/informações na instituição, sendo importante também, um trabalho educativo conjunto, onde todos da organização/instituição estejam presentes, independentes de suas funções trabalhistas.

Ao se chegar na última categoria, no que tange a Instituição, o propósito final era saber as ações desenvolvidas pelos departamentos ao se tratar da LGPD, e também, o acesso ao Guia da LGPD disponibilizado pela UFS e qual seria a sua importância para o ambiente universitário. E por fim, quais são as perspectivas dos servidores relativa a LGPD tanto no ambiente universitário, como também, o impacto positivo que a Legislação trouxe para a Universidade. Souza (2022), afirma que, as instituições precisam realizar esforços para não somente melhorar a dinâmica do trabalho, como também, qualificar os agentes envolvidos e responsáveis sobre a importância da Legislação que já se encontra em vigor, como atribuir as funções com suas distribuições para cada cargos. Sendo complementado por Barbosa et al. (2021), após a realização de um

estudo verificando os impactos que a LGPD trouxe para as Instituições públicas de ensino, conclui que, para haver uma coligação com a Legislação, as instituições precisam verificar diversos fatores que possibilitem melhorias em seu ambiente, que vai desde a implementação de novos recursos, como qualificação interpessoal, aperfeiçoamento de tecnologias de fácil acesso, mas, garantindo a total segurança e, também às mudanças na infraestrutura da instituição.

Diante disso, fica nítido a importância dessas categorias nesse trabalho, pois, serve como norteador para não somente separar as perguntas, mas também, consolidar as ideias propostas pelo pesquisador, se tornando um facilitador para o leitor e aos que estavam sendo entrevistados. O pesquisador tem total ciência de que, em trabalhos futuros pode-se incluir novas categorias, mas, atualmente, essas 3 com ao total de 16 perguntas, é competente para se chegar aos objetivos propostos na pesquisa.

5.6 CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO CASO

Os critérios que colaboraram na escolha do caso a ser estudado, se constitui em servidores das secretarias que sejam concursados, independente de gênero ou formação acadêmica específica, que esteja atuando diretamente nas atividades que envolvam manuseio, arquivamento ou publicação de dados/informação relevante aos discentes ou docentes na secretaria em que se encontra. Em seu *site*, a UFS disponibiliza um guia sobre a LGPD, a docente Thaís Ettinger Oliveira, que é responsável pela LGPD na Universidade afirma que, “Esse foi um dos primeiros passos para a adequação à Lei. Não dá para executar um plano sem que antes todas as pessoas envolvidas com a UFS tenham clareza sobre o que a LGPD representa”. Diante disso, fica notável a importância da realização desta pesquisa na UFS, por proporcionar um entendimento das atividades que os servidores realizam e se essas pessoas sabem da importância que a LGPD traz não somente para a sociedade, mas, para os campus Universitários.

Esta pesquisa, se consolida em um estudo de caso único incorporado, sendo o caso, analisar as atividades desempenhadas dos servidores do CCSA/UFS desde do surgimento da LGPD nas esferas de ensino superior federal. Tendo em vista, as questões que norteiam a pesquisa, se respaldam em

uma acessibilidade do pesquisador as unidades de análise em que se vai investigar. Através desse acesso que o pesquisador irá ter, que possibilitou a adesão dessa temática para a realização da pesquisa, utilizando os servidores concursados das secretarias do CCSA/UFS como unidades de análises, tendo em vista, a aplicabilidade da LGPD nesse ambiente universitário.

5.7 DEFINIÇÕES CONSTITUTIVAS DOS TERMOS DA PESQUISA

Para as definições dos termos de pesquisa, foram verificadas as palavras chaves que trouxesse mais objetividade para atingir o propósito do trabalho. As palavras usadas foram em idioma português, sendo elas:

Quadro 4 - Das Palavras Chaves e Autores

‘Geral de Proteção de Dados Pessoais’ / ‘LGPD’	De acordo com Stelzer et al. (2019), os princípios encontrados no Art. 6º da LGPD, entende-se como normas constitutivas e fundamentais que colaboram e asseguram o tratamento de dados pessoais.
‘Lei do Acesso à Informação’ / ‘LAI’	Para Manzano (2012), o acesso à informação possibilita ferramentas essenciais para o combate da corrupção, como também, oferece qualidade na gestão de transparência pública e melhor qualidade para a sociedade.
‘Dados’	De acordo com Brasil (2019), em seu artigo 5º, todo dado se conceitua como qualquer informação que se relacione à uma pessoa física, que seja identificada ou não.
‘Informação’	Bioni (2019), aponta que é um dos eixos mais estruturantes da atual forma de sociedade, sendo um dos elementos mais contrais para o avanço da economia e fator que determina a produção de bens e riquezas.
‘Proteção de Dados’	Doneda (2011), ressalta que é vista pelas leis como um processo mais complexo, que adentra na sociedade como também na participação de cada indivíduo, estabelecendo meios de proteção que garantem e ressaltem a segurança da liberdade de cada um.
‘Instituições de Ensino Superior’	Para Tigre (2006), afirma que, as IFES deverão analisar as inovações organizacionais e principalmente as tecnológicas, possibilitando a abertura de introduzir gestão mais aprimoradas a atualidade, mediante os desafios de seguir as legislações vigentes.

Fonte: Elaboração própria, 2024.

5.8 PROTOCOLO DE ESTUDO

Para Yin (2015), O protocolo é uma das táticas principais para se aumentar a confiabilidade da pesquisa de estudo de caso e, destina-se a orientar o pesquisador ao conduzir o estudo. Nisso faz com que o pesquisador sempre se lembre do tema para qual se estuda, podendo intervir em diversos problemas que venha a acontecer na elaboração da pesquisa, economizando o máximo de tempo do seu público alvo e o seu próprio. Diante disso, elaborou-se o protocolo de estudo que pode ser encontrado no Apêndice B, onde são encontrados os objetivos da pesquisa, como também o interesse do pesquisador e o pressuposto da temática na universidade e, por fim, uma explicação dos dados gerais que colaboram com a pesquisa.

5.9 ANÁLISE DOS CASOS

No que tange a análise do caso, Yin (2015), ressalta que, um relatório completo, compõe-se em diversas alas onde cada pessoa/entrevistado será descrito e analisado de uma forma anônima e individual, para que logo após, haja as análises comparativas, onde as junções das respostas se harmonizem para a obtenção do resultado em que se procura.

E é através das entrevistas individuais, que se obterá os dados para as conclusões. Bardin (2016), ainda complementa que as entrevista quando usada como método de investigação, existe as classificações em modo direto ou não diretas, fechadas ou abertas e, complementa ainda, que as análises em forma de entrevista são casos muitos complexos.

Para a adesão da análise de conteúdo, Sousa e Santos (2020), afirmam que a análise de conteúdo apesar das diversas interpretações que posa ocorrer no modo em que se realize a pesquisa, essa análise se classifica também como uma técnica de pesquisa, pois, proporciona uma sequência confiável para a pesquisa que se investiga.

Diante disso, às análises de conteúdo será estruturada, em fases para um melhor entendimento e sequência das perguntas. A autora Bardin (2016), compreende-se três fases para a realização de análises: Fase 1 – pré-análise, é

onde os materiais são organizados, para a reformulações de hipóteses e indicadores. Fase 2 – exploração se retrata em reagrupar as falas e codificar as respostas para que haja uma sistematização. Fase 3 – o tratamento dos resultados é a fase final, tange em depois das coletas de resposta nas entrevistas, reagrupamento e seleção das categorias, são feitas as interpretações dos dados para se chegar aos resultados.

6 A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Nesta seção apresenta-se sobre a Universidade Federal de Sergipe, com a sua localidade, situada na Avenida Marcelo Deda Chagas. Bairro Rosa Elze. CEP: 49107-230. São Cristóvão-SE. Onde pode-se encontrar a Reitoria, a Biblioteca, o Restaurante Universitário, a pista de Atletismo, o Colégio Aplicação, as 7 Didáticas, os Centros Acadêmicos e os Departamentos de cada curso, incluindo os Centros de Ciências Sociais Aplicadas I e II.

De acordo com o Portal da UFS, ela possui o sistema de superintendência da tecnologia e informação. Onde é através dele que se mantem as condições do sistema das atividades interligadas na Universidade, com os seus 3 propósitos, sendo eles, possibilitar o suporte nas atividades na UFS, possuindo a visão de ser reconhecido pela a Universidade, por prestas serviços de tecnologia com confiabilidade, com os seus valores de eficiência, confiança, inovação tecnológica e tantos outros, vem gerando melhorias no atendimento e resolvendo as demandas já existente, possibilitando um fácil acesso, principalmente para aqueles que estão a frete de setores.

E com tanta inovação a Universidade Federal de Sergipe, mediante as novas legislações vigentes, sendo uma dela a LGPD, consolidou um Guia para a orientação da normativa no ambiente Universitário, para possibilitar o entendimento da real importância da legislação e como ela pode afetar o ambiente em qual se encontra, bem como as pessoas ali presente. De acordo com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) da UFS (2023) “O manual oferece aos servidores diretrizes que serão utilizadas no dia-a-dia, proporcionando ser um facilitar na execução das atividades e melhorar os desempenhos com as devidas responsabilidades”.

Além da disponibilidade do Guia da LGPD que se encontra em seu portal no SIGAA, a Universidade Federal de Sergipe, propôs campanha de incentivo ao conhecimento da nova Legislação, como também, a disponibilidade dos contatos para esclarecimentos de dúvidas.

Tais campanhas tem o intuito em disseminar o conhecimento para a sociedade acadêmica, como também, a sociedade externa, possibilitando um fácil acesso ao manual da LGPD no portal da UFS. Visto que, neste mesmo portal pode-se encontrar além dos contatos, visualiza-se os encarregados pelos dados/informações da Universidade, bem como, as disponibilidades de artigos

para estudos futuros baseados na LGPD, tendo eles, um dos mais relevantes o Relatório de Feedback do Tribunal de Contas da União (TCU), referente a auditoria realizada no ano de 2022. Visto essa importância, verificasse que a UFS, traça novas metodologias aplicadas para proporcionar conhecimento atualizados das novas informações ao se tratar da Legislação em vigor.

Na próxima seção, será apresentado as comparações das respostas obtidas pelos servidores concursados responsáveis pelas secretarias dos Departamentos de Graduação do Centro de Ciências Sociais Aplicadas I e II, o intuito da comparação é a obtenção do saber sobre as possíveis mudanças ocorridas nesse período desde o surgimento da LGPD, como também, o conhecimento e as percepções dessas pessoas referentes a temática.

7 COMPARAÇÃO DAS RESPOSTAS OBTIDAS PELOS SERVIDORES

Ao iniciar as coletas de respostas por via de entrevistas gravadas por áudio, pelo pesquisador. Serão realizadas diversas perguntas, mas, com 3 separações de categorias, sendo elas, categoria **1)** Privacidade e segurança, **2)** Gestão de dados e **3)** Instituições. O intuito das categorias é para colaborar e deixar mais amplo o objetivo em que se investiga, como também, deixar transparecer as perguntas para que não haja repetições e nem embaralhamentos nas reformulações dos dados.

7.1 CATEGORIA 1) PRIVACIDADE E SEGURANÇA

Nesta seção, a abordagem inicial é com o intuito de saber, quantas pessoas e quem são as pessoas responsáveis pelo tratamento, cuidado e resguardo dos dados e informações da secretaria em que está ocorrendo a entrevista, visto que, são 9 departamentos encontrados atualmente no CCSA/UFS, com diversos colaboradores.

R: Essa tarefa é dividida entre o coordenador do curso e os técnicos que atuam aqui. Então, é a gente que a faz esse trabalho na abertura de processo. A gente faz essa classificação e temos o cuidado para não deixar o livre acesso os documentos que contém os dados informações pessoais. **Entrevistado A**

R: Então no departamento atualmente somente três pessoas, no caso sou eu, a coordenadora do curso e a vice, que tem acesso às informações do e-mail e no SEI o sistema que a gente utiliza. **Entrevistado B**

R: Só eu que mexo no sistema e também a chefia que é a coordenadora do curso. **Entrevistado C**

R: Bom, aqui na secretaria somos duas né... eu que sou servidora e a outra que trabalha comigo que é terceirizada, além disso, tem o chefe departamento... referente ao vice-chefe ele não tem muito acesso às informações... e a minha colega de trabalho tem as mesmas atividades que eu, mas algumas coisas somente eu faço... mas, todos temos o mesmo comprometimento. **Entrevistado D**

R: São quatro pessoas... eu e a minha colega que é assistente administrativo... a chefia do departamento e o vice-chefe. **Entrevistado E**

Pode-se verificar que todos os respondentes afirmaram que além deles, a chefia do departamento, como também o seu vice, de acordo com os entrevistados B e E, são responsáveis pelos acesso, verificação e cuidado dos dados/informações que se encontram na secretaria. Observasse que não existe um servidor específico que tenha o acesso somente a esses dados, as funções ficam divididas para essas pessoas. Para Botelho e Camargo (2021), afirmam que o tratamento e o cuidados dos dados/informações somente ocorrerá na melhor forma quando haver um encarregado destinado a essa função.

Prosseguindo com as perguntas, foi questionado quais medidas de segurança e preservação que o departamento possui em caso de acessos estranhos ou suspeitos, além do mais, se essas medidas estão de acordo com as normativas da LGPD. E tendo em vista, as metodologias de como ocorre esse processo de segurança.

R: Não, não dispomos não. O que dispomos é uma estrutura convencional que os computadores aqui tem, mas, nada desse sentido, nenhum equipamento que permita fazer esse tipo de bloqueio não. O que a gente aplica é com base no conhecimento que a gente recebe as orientações da UFS. Mas assim, em nível de sistema, nós não temos nada e também não temos informação se a UFS fornece esse tipo de sistema de prevenção. **Entrevistado A**

R: Não, porque o sistema utilizado por toda a universidade é o SEI, ele é compartilhado seja com departamento do curso ou os departamentos que compõem a Reitoria. Então, a gente não é avisado caso alguém ou haja algum acesso estranho. Até onde eu sei a UFS não oferece. A pessoa tendo acesso ao login com a senha ela consegue entrar normalmente... eu posso acessar em casa com meu próprio computador que nenhum e-mail ou aviso irá chegar para mim ou aqui deixando registrado que houve algum acesso em outra máquina. **Entrevistado B**

R: Para acessar o sistema precisa de senha né... sim, o acesso ao login, ele pode ser feito em qualquer hora e em qualquer local. Eu receberia um aviso se caso houvesse algum acesso indevido. **Entrevistado C**

R: Não, não que eu conheça, a única coisa assim por acaso... seria o acesso ao e-mail que a gente acaba tendo uma resposta de acesso por parte dos alunos, mas, referente ao sistema não há medida de prevenção. **Entrevistado D**

R: A gente trabalha com diversos sistemas... e também com e-mail, no caso do e-mail a gente recebe sim o aviso da notificação, mas, no sistema da secretaria e eu não sei se tem ou se já aconteceu algum acesso estranho... porque eu nunca fui notificada e se acontecer eu não sei lhe responder se eu seria notificada via e-mail ou qualquer

outra plataforma... esse sistema o SEI aqui na secretaria... é um sistema novo e essa informação, de aviso (notificação) eu não sei lhe dizer... ou se tem esse sistema de prevenção na plataforma.

Entrevistado E

No que tange as medidas de segurança no sistema oferecido pela UFS, somente o Entrevistado C, disse que receberia uma notificação de acesso estranho em seu sistema. O entrevistador, observou que o entrevistado C, ficou nervoso ao responder essa pergunta, por conta disso, acredita-se que a resposta do “sim” se dar por conta disso, mas, encontra partida, todos os outros entrevistados negaram que existe algum sistema específico oferecido pela UFS e, além do mais, eles afirmaram que para acessar o sistema da secretaria bastava apenas a senha e o login.

Ao se verificar essa questão, observou-se que nas secretarias onde foram realizadas as entrevistas, os servidores afirmam em sua maioria que, infelizmente o que eles tem é a segurança que já existe na Universidade, tendo em vista uma preocupação, pois, a baixa adesão de sistemas de seguranças nas instituições podem levar ao hackeamento de dados/informações de qualquer aluno, professor ou servidor que faça parte do referido departamento. Ribeiro e Canedo (2020), complementam que, as adequações quanto a proteção de dados pessoais nas IFES, mostrasse como desafios no que tange aos sistemas e bases que armazenam esses dados, ocasionando contratempos na conformidade com a LGPD.

No que tange o departamento seguir o regimento interno da UFS, foi perguntado, qual seria a plataforma online que os dados/informações atuais e antigos são armazenados. Tais como, matrículas, atestados, certificados, diplomas. E como procede esse arquivamento.

R: Então veja, nós não tratamos disso aqui. No passado era feito no papel. A gente imprimia históricos, porque o acesso no sistema não era fácil. O SIGAA é relativamente novo para a gente, embora tenha um pouco mais de 10 anos. **Entrevistado A**

R: O SIGAA é a plataforma que a gente trabalha para emissão e declaração de atestados, agora tem coisa aqui nós mesmo confeccionamos. O certificado e diplomas não é da nossa competência fica restrito ao DAA. **Entrevistado B**

R: Pelo SIGAA né, e os dados que inserem no sistema alguns com acesso da chefia ou eu tenho acesso também para colocar aqui como

na secretaria e, tudo fica no sistema do SIGAA e não costumamos imprimir nada não. **Entrevistado C**

R: Bom... tem parte da documentação mais antiga, principalmente a gente tem um acervo interno e, as questões mais atuais a gente tem o drive onde guardamos essas informações para ter uma segurança maior e não perder os documentos. **Entrevistado D**

R: É no e-mail se guarda os atestados e alguns documentos... com as atividades complementares tudo no e-mail... agora o restante é tudo via SEI ou via SIGAA, onde se guarda por pastas... cada aluno tem os seus documentos reservados. **Entrevistado E**

Os entrevistados A, B, C e E alegam que o sistema mais utilizado é o próprio SIGAA, onde ficam registrados determinados dados/informações dos alunos. O entrevistado D, usa uma técnica diferente onde o drive é utilizado para guardas as informações que acham pertinentes. Magacho e Trento (2021), compreendem que, os sistemas estão sujeitos a ataques e invasões de hacks, todas as empresas/organizações, em especial as públicas precisam investir em prevenção nos sistemas tecnológicos, que garantam proteção nos dados dos titulares em que se encontram. Visto que o SIGAA é uma plataforma grande, onde existe uma diversidade de dados/informações encontradas nesse sistema operacional.

Foi solicitado ao entrevistado, que contasse sobre as dificuldades encontradas por ele em suas elaborações das atividades, mediante a obrigatoriedade da LGPD no Brasil.

R: Veja elas são diárias na verdade, vou explicar porque, a pouco tempo eu estava respondendo um questionamento que veio via WhatsApp de uma aluna nossa, que quer aplicar uma pesquisa para egressos. E aí, ela perguntou para a gente se tínhamos essas informações de e-mail, e assim, é para uma pesquisa para ser desenvolvida dentro do próprio departamento, com a aluna que eu mesmo conheço, mas, a gente não tem a segurança que possa repassar tais informações ou não. Então assim, a gente passou por uma situação um pouco ruim, pois, a gente descobriu que determinado aluno do centro acadêmico, que tinha acesso a essas informações dos e-mails de outros alunos e ele solicitou votos para campanha eleitoral. Diante disso, a gente ficou mais cauteloso ao repassar essas informações para outros alunos e, isso para mim, eu entendo como uma dificuldade, porque eu não sou muito apegado a burocracia. Se dependesse de mim, muito sinceramente eu fornecia sem nenhum problema. No meu caso, eu entendo como a dificuldade porque eu deixo de atender a demanda e acabo demorando em atender as necessidades para tomar cuidado para que não haja vazamento dos dados. **Entrevistado A**

R: Não, teve a implementação do sistema, fomos treinados a trabalhar com ele... é um sistema que é utilizado em tribunais, mas, a minha dificuldade foi a adaptação... hoje eu me sinto mais capaz de trabalhar e executar as minhas tarefas com sistema novo, mas, a dificuldade mesmo foi só adaptação. **Entrevistado B**

R: Alguns sistemas nossos que foram implantados sim, encontrei dificuldades... e a gente foi vendo os tutoriais, os manuais e pedindo ajuda ao colega para desenrolando e aprender a mexer no sistema. Então para mim, a dificuldade mesmo foi a adequação no novo sistema, principalmente no SEI, que foi implantado recentemente... os processos deixaram de ser mais físicos para serem totalmente virtuais no sistema. **Entrevistado C**

R: Não, dificuldade não... assim um cuidado maior né... então a gente acaba tendo mais critério em lidar com essas informações, mas, acredito que isso não seja dificuldade. Na verdade, vem para garantir uma segurança maior para a pessoa que tem os dados e para a gente que tá trabalhando, mas, dificuldade não. **Entrevistado D**

R: Não, eu não encarei como dificuldade não... encarei como melhoria assim né... por exemplo, meu antigo sistema não havia proteção... e hoje no SEI tem... os processos quando chegam aqui, tem a opção em deixar público ou deixar privado dependendo do tipo de informação que esteja lá... para mim não cheguei a encontrar dificuldade não... até o momento. **Entrevistado E**

Os entrevistados A, B e C afirmam ter encontrados dificuldades ou empasses no que tange as suas atribuições. Desde a adaptação em acessar e manusear o novo sistema, até ter enfrentado uma situação preocupante por parte do Entrevistado A. Para Almeida et al., 2020, ele compreende que, são necessários investimentos tanto em aspectos tecnológicos e infraestruturais, como também, capacitação nas pessoas para uma efetivação da LGPD no ambiente organizacional. Ao observar os Entrevistados D e E, eles dizem que, não acharam dificuldades em suas funções pós LGPD e, encarram isso como melhoria no que se diz na prevenção de dados no sistema em qual se trabalha.

No decorrer das perguntas, foi solicitado ao respondente, que descrevesse algum relato de vazamento de dados/informação que já ocorreu na UFS ou nessa secretaria.

R: Então, é esse caso que eu falei a pouco na pergunta anterior, foi uma situação que eu não posso chamar de vazamento, mas, a gente entende que o centro acadêmico, a entidade estudantil dos alunos, ela goza de determinados privilégios, ela tem que ter informação de quem são os seus “associados” por assim dizer, quem é o público que eles representam, quem é essa entidade. Então, para se saber quem é esse público, eles têm que minimamente receber essas informações da gente, e uma das formas de entrar em contato é com os e-mails. Então,

é hábito nosso oferecer essa lista de e-mails para cada gestão do centro acadêmico que assumir, até para ele saberem quem são os alunos e criem lá um cadastro para que possam haver uma comunicação entre os alunos. Sobre essa lista, recebemos a informação, mas, não foi confirmada, de que essa lista foi usada para outros fins por quem tem acesso. Referente ao que o aluno fez, não é uma situação de vazamento, mas, nos chamou atenção, porque diferente do que eu falei na sessão anterior, a gente sabe que o aluno vai usar o e-mail para fins acadêmicos dos egressos, para poder interagir e apresentar a pesquisa para que haja a participação das pessoas. Se o caso só fosse somente esse, não teria problema, mas, usar para outros fins realmente. Agora não dá para dizer que foi um vazamento e muito menos atribuir a culpa para alguém, porque a gente não se sente culpado do que aconteceu, porque é hábito nosso a gente continuar fazendo em oferecer a lista dos alunos matriculados e dos e-mails desses alunos para cada gestão do centro Acadêmico, porque se não for dessa forma, talvez eles tenham dificuldade de interagir entre eles. **Entrevistado A**

R: Bem, do tempo que eu estou aqui, não me aconteceu nada sobre vazamento de dados e nem sobre a UFS. A gente tem muito cuidado, assim, e muito zelo sobre os dados dos alunos, então, a gente tem esse cuidado para não poder acabar passando para outras pessoas... tudo é muito, muito bem pensado para que isso não aconteça... a instituição trabalha em cima disso, em proteger os dados independente de quem seja. **Entrevistado B**

R: Não tenho relato... não tenho conhecimento com nenhum. **Entrevistado C**

R: Aqui na secretaria... não me recordo muito não, não vou mentir. Eu tenho um tempo de UFS, mas aqui nesse departamento, não tenho tanto tempo assim não, e referente a UFS, agora que eu me recorde... também não. **Entrevistado D**

R: Eu não tenho nenhum relato... nenhuma experiência assim. **Entrevistado E**

Apesar da situação passada pelo entrevistado A, ele afirma que o ocorrido não é um vazamento de dados em seu setor, apenas foi uma mal uso de dados/informações por um integrante que se encontrava no centro acadêmico. Os outros entrevistados afirmaram que, não houve ou desconhece totalmente qualquer vazamento ocorrido em seu departamento ou no que tange a Universidade Federal de Sergipe. Observou-se por parte do entrevistador, que as respostas dessa questão irá se consolidar com a próxima.

Finalizando a primeira seção, foi questionado ao entrevistado, que ele apresentasse um relato de alguma penalidade administrativa que a UFS ou este departamento já sofreu.

R: Não, não eu não tenho conhecimento e nem da UFS, e daqui eu posso assegurar que não houve. A gente toma essas cautelas e, assim, embora a LGPD seja de 2018, a preocupação com ela pelo menos em nível de UFS, surgiu lá em 2021 para 2022 é algo relativo recente para UFS. A preocupação é bastante recente, mas, não tem nenhuma notícia de penalidade da UFS e do departamento eu posso assegurar que não tem. **Entrevistado A**

R: Não, não tenho e não houve. **Entrevistado B**

R: O departamento nunca sofreu... enquanto a UFS enquanto instituição, eu desconheço. **Entrevistado C**

R: Desconheço, principalmente nesse departamento, e nem no passado desconheço sobre isso... eu acho que é comum né, de forma geral nos departamentos quando tem mudanças se perder algum tipo de documentação, mas, referente algum dano maior... penalidade desconheço sobre isso. **Entrevistado D**

R: Desconheço. **Entrevistado E**

Como era de se esperar, todos os servidores desconhecem qualquer tipo de penalidade que o departamento e a própria UFS já tenha sofrido. Isso se torna positivo, pois, acreditasse que a Universidade está seguindo os parâmetros que se encontra dentro da Lei 13.709/2018 principalmente no que tange os princípios encontrados no Artigo 6º no que trata as finalidades nas funções dos servidores entrevistados, e além do mais, é necessário destacar que os órgãos privados e também públicos estão sujeitos as sanções administrativas, no que se refere a exposição irregular de dados/informações pessoais. Ressaltasse o capítulo V, dos Artigos 23º ao 32º da LGPD, observando as regras que o Poder Público incluindo as IFES, deverá realizar ao exercer o tratamento dos dados/informações, bem como determinar as penalidades para os controladores desses dados/informações caso haja infração perante a Lei (BRASIL, 2018).

Ao finalizar essa primeira sessão, observou-se que, além dos servidores concursados nas secretarias dos departamentos do CCSA/UFS, os coordenadores dos cursos também ficam a frente das funções no que tange ao tratamento, cuidados e manuseio dos dados/informações dos alunos. Na situação presente, a UFS, não aplica melhoria em seu sistema para que haja mais segurança e também, não promove capacitação adequada aos seus

funcionários, no que se refere ao entendimento da normativa de proteção de dados.

Finalizando a categoria, todos os servidores alegam que desconhecem escândalos e penalidades aplicadas ao departamento como também na Universidade, destaca-se esse lado positivo encontrado na primeira parte da entrevista. Logo adiante, iniciaram as perguntas da segunda categoria, no que se trata de gestão de dados.

7.2 CATEGORIA 2) GESTÃO DE DADOS

Nessa categoria, inicialmente foram dialogados sobre os princípios do artigo 6º da LGPD, trazendo a boa fé, no que se diz as condutas que os servidores precisam fazer. Diante disso, foi questionado, quais são os protocolos que o entrevistado segue, para repassar as informações de tratamento, condução e arquivamento dos dados/informações dos alunos.

R: Então, foi como eu te falei, nós temos essa cautela e principalmente no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), no sistema SEI ele consta com a consulta pública que é bastante eficiente, se o seu documento tiver juntado lá e não tiver restrito, qualquer pessoa fora da Universidade inclusive, poder ter acesso. A gente aqui se acerta para esse tipo de informação não seja repassada. É muito comum, pais de alunos venham buscar informações de seus filhos e a gente também não costuma repassar, nós aqui, pedimos que venha com o aluno aqui, e aí repassaremos as informações para ele. Porquê assim, tem pais que querem ver históricos dos seus filhos, as notas e as faltas, mas, essa possibilidade a gente não dá. Tudo que a gente recebe aqui é meio digital e assim, a gente não arquiva nada e nem nada de documento, tipo endereço, telefone ou e-mail. O que é novo, a gente analisa, mas, não imprime nada de arquivo, tudo o que tem aqui de arquivo é coisa do passado quando não se existia esse sistema.

Entrevistado A

R: O SEI por exemplo, toda vez que o aluno abre um processo né... querendo ou não ele segue esse processo algumas informações pessoais, então todos os processos quando são cadastrados no sistema eles são colocados com alguma categoria, nem todo mundo tem acesso, somente o departamento que tem, nem o próprio aluno consegue visualizar... ele consegue visualizar alguns caminhos, mas, outros alunos não conseguem ver as movimentações, as peças processuais que garante sigilo, temos que preservar Isso... é uma orientação que vem em cima. Os protocolos que a gente segue é basicamente as ordens superiores que vem da universidade.

Entrevistado B

R: Não, tem não protocolo. **Entrevistado C**

R: A gente não tem um padrão ou um protocolo... a gente tenta receber esses dados e temos o cuidado de preservar da melhor forma possível, mas, aqui na rotina da secretaria... a gente não segue nenhum protocolo não, e nenhum padrão. O objetivo maior é assim, de colocar o trabalho para frente com o que a gente tem para ter o resultado, e temos o cuidado também, mas sem seguir nenhum protocolo arrisca.

Entrevistado D

R: O protocolo aqui é só a secretaria e o chefe que tem acesso às informações que chega por e-mail... então a gente só compartilha entre nós, o protocolo é esse, de não repassar informações para outros alunos. **Entrevistado E**

Aqui pode-se verificar uma variedade nas funções que proporciona o repasse de informações, a condução e o arquivamento dos dados/informações dos alunos. Os entrevistados A e B, afirmam utilizar a plataforma disponibilizada pela Universidade. Já os entrevistados C e D foram mais diretos em ressaltar que não seguem nenhum tipo de protocolo para suas funções e, o entrevistado E, afirma que o protocolo quem define é a secretaria e o chefe do departamento. Para os cuidados dos dados/informações Magacho e Trento (2021), reafirmam a necessidade de alcançar objetivos para desenvolver uma cultura de transparência na proteção de dados. Souza (2022), ainda complementa que existe uma necessidade de implementação no comportamento com base da LGPD, logo em diante, surge condutas e protocolos que podem enfatizar os bons hábitos e desenvolvimento das atividades mais flexíveis.

Mais adiante, foi questionado como são repassados os dados/informações de alunos ou professores para terceiros, visando que a UFS é um órgão público, que respeita a transparência e a soberania do direto as informações em seu meio acadêmico e virtual através de suas publicações nas páginas oficiais.

R: É não são repassados, não são repassados. A questão da comunicação em si, por exemplo, se o aluno vier aqui e pede o número de um professor a gente já tem um consenso aqui, que tem professores que eles próprios repassam o número de telefone e da mesma forma eu repasso o meu número de telefone para todos os alunos ou pelo menos boa parte. Eu nunca vi problemas principalmente na pandemia, na pandemia foi bastante útil, porque não tinha o atendimento presencial, mas assim, a regra é não passar informações para terceiros, a gente só tem dificuldade com e-mail do professor, porque eu não consigo ver fundamento para que a gente negue para qualquer pessoa o e-mail de qualquer servidor público, isso é o meu, o dos professores, do chefe do departamento. Então assim, eu ainda tenho

essa dificuldade se alguém vir aqui e me pede o e-mail do professor eu repasse de imediato, eu não vejo problemas, somos servidores públicos, a sociedade tem esse direito de entrar em contato com a gente, em nosso horário de trabalho. **Entrevistado A**

R: Então, isso não acontece né... dificilmente isso acontece, às vezes a própria universidade tem procedimentos de auditoria que ela solicita, mas aí a própria instituição... a gente trabalha em serviço da instituição, a gente oferece alguns dados que nos são solicitados, fora isso dificilmente acontece... eu acho que isso nunca aconteceu de repassarmos para terceiros. **Entrevistado B**

R: Tipo assim, e-mail a gente fornece, telefone não... não costumamos a oferecer, mas o e-mail sim, como fonte de informação e comunicação a gente fornece sim... mas, sobre as matrículas e grade curricular para outros a gente não oferece somente o e-mail acadêmico do professor. **Entrevistado C**

R: Informações sobre o departamento a gente passa e-mail e telefone, até porque é uma forma de um contato direto e mais fácil com o aluno ou com o público em geral... informações de professor a gente só repassa apenas o e-mail Acadêmico que eles fornecem, mas, número de telefone de forma alguma... alguns professores tem contatos muito bom com os alunos, aí eles mesmo repassam para os alunos o número de telefone, mas a gente não passa. **Entrevistado D**

R: Contatos a gente temos uma tabela aqui na secretaria, do e-mail e telefone dos professores, os professores disponibilizam os telefones aqui na secretaria só para a gente... caso o aluno precise falar com professor eu passo o e-mail Acadêmico e, se o aluno for mais insistente eu mesmo entro em contato com o professor para repassar o recado, mas, eu não passo o telefone pessoal do professor não... e referente a matrícula também a gente não passa não. **Entrevistado E**

Ao ser debatido o compartilhamento de dados/informações para terceiros, verificou que, os servidores seque uma linha da raciocínio bem concisa. Onde a transparência no serviço público é adequada a própria Lei do Acesso a Informação 12.527/2011 a LAI, observou-se que, o acesso as informações da secretaria por parte dos servidores são disponíveis para terceiros, como também o e-mail acadêmico dos professores. Mas com tudo, todos alegam que não repassam o número pessoal dos professores para os alunos ou para o público externo, destacando a consonância entre essa ação com o Artigo 5º Inciso I da Lei 13.709/2018 a LGPD. Souza (2022), complementa que a transparência precisa-se adequar ao acesso a informação, para que não haja o impasse no entendimento de cada normativa.

Para finalizar a seção, no decorrer da conversa, houve a discursão de como ocorria as solicitações de renovação dos dados/informações pessoais dos alunos.

R: O aluno tem lá um conjunto de dados pessoais que ele apresenta no momento da matrícula, se ele precisar fazer alguma alteração é dos dados, eles conseguem fazer lá no SIGAA. O próprio aluno consegue alterar alguns dados, se o aluno consegue alterar, a gente também consegue, mas, se o aluno vem aqui e me pede para alterar esses dados eu simplesmente mostro a ele, que ele também pode alterar. Quando são dados que nem a gente e nem o aluno consegue alterar só no Departamento de Administração Acadêmica (DAA) ou na Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), então a gente orienta que vá e solicite essa alteração, leve o documento que vá alterar. **Entrevistado A**

R: Então, toda vez que o aluno chega aqui e pede algum tipo de renovação, a gente não consegue fazer, qualquer tipo de alteração no sistema referente aos dados cadastrais... a gente orienta que ele vá até o DAA, porque lá eles conseguem fazer as alterações, de e-mail, telefone ou às vezes o nome do aluno, aí antes da formação acadêmica ou de algum certificado ele já procura solucionar a renovação. **Entrevistado B**

R: Muitos dos dados vem do DAA... é o DAA que fica responsável e que faz... a gente não costuma fazer a renovação de dados de alunos não, a gente pega o que tá no sistema. Cada departamento tem a sua competência né... o DAA tem a competência deles com relação aos dados inclusos... aqui são só as matrículas e disciplinas, mas, os dados pessoais não... quem fica responsável pela renovação ou inclusão desses dados pessoais é o DAA. **Entrevistado C**

R: Quando o aluno normalmente vem a secretaria para constar o nome certinho em um certificado ou diploma, a gente orienta que ele busque o DAA, porque no sistema a gente não consegue fazer nenhum tipo mudança dessa forma... a gente não tem essa funcionalidade, a secretaria não faz exatamente isso... para consultar o nome correto em um diploma ou em um certificado que o próprio SIGAA gere, ele precisará se direcionar para o DAA para fazer essa mudança. **Entrevistado D**

R: Isso também não é aqui com a gente... a renovação é tudo com DAA... não é aqui com a gente... é lá que altera tudo... a gente não faz nenhuma renovação aqui. **Entrevistado E**

Ao investigar essa questão, atentasse que os servidores apesar de poderem orientar onde se altera algum dado simples por via no SIGAA, a sugestão mais citada pelos entrevistados, são que todos os alunos caso precisem realizar uma alteração ou renovação de algum dados/informações referente ao seu nome de registo ou social ou correção de algum documento,

todos esses alunos precisam se direcionar ao DAA, que é um departamento exclusivo e responsável por essas alterações, visto que além disso, é responsável por manusear, tratar e arquivar diversos dados/informações dos alunos na Universidade.

Ao se fazer uma comparação, observasse que nem todas as responsabilidades de coleta, tratamento, condução e arquivamento fica recluso nas secretarias dos Centros Acadêmicos. Com isso, verificasse a importância em expandir o conhecimento da normativa vigente de proteção de dados, com o intuito em dialogar sobre a temática e saber as necessidades e diferenças entre as secretarias dos cursos de graduação e os outros departamento e setores que se encontram na Universidade.

Finalizando a segunda seção, aprecia-se o uso das plataformas disponibilizada pela UFS, onde são realizadas as atividades dos servidores que se encontram nas secretarias, desde o uso ou não dos protocolos que regem essas atividades. Adiante, compreende-se a transparência no setor público e, ao acesso da informação como direito por parte do aluno ou público externo, mas, destacando os limites no repasse dessas informações, principalmente dos professores, por via dos servidores. Além do mais, as atividades elaboradas pelos servidores, podem ter limites nas mudanças ou inclusão de dados/informações advindas dos alunos, por conta disso, outro setor (departamento) de extrema importância para a Universidade está a frente dessa tarefa. Sendo assim, Souza (2022), afirma que o trabalho educativo tem que ser destinado não somente para determinado público específico, mas, compartilhado por toda à comunidade acadêmica, incluindo os docentes, discentes e técnicos/terceirizados, fazendo com que essas pessoas tenham o conhecimento e a conscientização da importância na condução do início ao fim dos dados/informações das pessoas que se encontram naquele meio

7.3 CATEGORIA 3) INSTITUIÇÕES

Ao chegamos na última seção, questionou-se sobre se o departamento desenvolve com os alunos, algum trabalho ou publicação sobre a LGPD na página oficial do site no SIGAA. E ainda completa, se essas ações obtiveram algum resultado.

R: Não, não há. Na nossa página de fato não foi feito nenhuma ação específica. Os professores que trabalha com eventos de extensão voltados aos aspectos da LGPD, mas, não é uma ação do departamento em si. É do departamento indiretamente, porque o professor está inserido aqui, mas, isso parte do professor. O professor que gosta da área, quer compartilhar conhecimento com os alunos ele cria ações com extensão e sugere que alunos façam TCC nas áreas pesquisando sobre a LGPD. Mas, foi como eu falei, não é uma ação voltada do departamento, é apenas o professor que tem interesse do tema e faz uma palestra e assim os principais resultados eu creio que é a produção do conhecimento nesse tema. **Entrevistado A**

R: Eu acredito que nenhuma né, nenhuma ação... até onde eu sei, não há nada. Agora, se esse conteúdo chega a ser visto em alguma das disciplinas que os professores ofertam eu não sei lhe explicar, mas referente ao departamento, não tenho conhecimento. Só se os alunos participam de eventos ofertados por outros cursos que tratam dessa temática, mas aqui... até onde eu sei... nunca vi. **Entrevistado B**

R: Não, houve nenhuma ação não por parte do departamento não... eu não sei dizer, aqui é o departamento.... Eu acredito que já tenho sido debatido em sala de aula, por si tratar de diversos assuntos, mas, por parte do departamento não. **Entrevistado C**

R: Não, especifico ao departamento não existe não... ação com relação a LGPD, desconheço. **Entrevistado D**

R: Eu acredito que não... não somos nós que gerenciamos a página... quem é responsável é a chefia... tá tendo uma movimentação para que a gente possa gerenciar também, mas, isso não foi concluído... então eu não sei lhe dizer... eu acredito que não e que não existe essa ação. **Entrevistado E**

Ao iniciamos a terceira categoria, constata-se que todos os entrevistados afirmam que o departamento em qual está alocado, não desenvolveu nenhuma ação para conformidade da LGPD no ambiente em qual se encontra e nem na página oficial do seu departamento. Os servidores ainda complementam, se algum professor desenvolveu isso em sala de aula, isso é uma iniciativa do professor e não do departamento. Diante disso, fica evidente que às únicas ações desenvolvidas é por parte dos professores, mas, os entrevistados não sabem dizer se realmente houve esse debate em sala de aula. Souza (2022), ressalta que, é necessário a iniciativa por parte dos órgãos da administração pública federal, que possibilite as ações para o desenvolvimento de metodologias ativas e práticas de orientação nas IFES. Diante dessas ações,

haveria conhecimento por parte não somente dos professores, mas, daqueles que fazem parte diretamente da sociedade acadêmica.

Prosseguindo na seção três, foi perguntado sobre como ocorre as publicações de dados/informações dos alunos ou professores na página do departamento no site do SIGAA

R: Não, assim no site, a gente não apresenta nenhum dos dados de aluno nenhum, de professor, são aqueles que a PROGRAD insere via SIGAA. E aí os dados aparece lá na página do departamento, mas assim, informação de aluno não há, só a informação de professores por uma exigência da PROGRAD. Sobre a geração da lista de aprovados no curso, a gente não gera para publicar não, as informações que tem lá, sobre os alunos egressos nesse curso são gerados pela PROGRAD, a lista, mas não é o departamento que faz isso, e creio eu que nenhum faz isso. A PROGRAD que faz tudo, a seleção, a gente só recebe o aluno. **Entrevistado A**

R: A lista de aprovados no curso a gente não tem acesso. Toda essa parte do processo seletivo a gente desconhece... a gente não participa enquanto departamento. A gente só recebe os alunos né... aqui os alunos ingressantes. Então, quem fica responsável por isso é acredito que seja PROGRAD, enfim. Referente aos professores, isso geralmente sai em portarias pela Universidade, mas, a gente não faz isso como departamento, a gente só é informado e abre o processo para auxiliar o professor a tramitar o processo... mas, a gente não faz todo o processo da portaria. **Entrevistado B**

R: Então, temos uma professora que é responsável e tem acesso ao sistema para fazer essas alterações, mudança de chefia, telefone da secretaria... e ainda acho que deve estar desatualizado essas informações... iremos mudar de chefia agora e, acredito que essas pastas estejam desatualizadas. **Entrevistado C**

R: Na verdade assim, a gente não tem atualizado muita a página do departamento não, a gente tem divulgado muitas informações através do Instagram... tá bem ativo e a gente tem um e-mail que é do departamento que é para divulgar informações para os alunos referentes aos congressos, aos horários de atendimento no modo geral, a gente tem esse e-mail específico como se fosse um contato direto com aluno... na página do SIGAA é a chefia que tem acesso... na mídia do Instagram a gente tem um suporte da nossa bolsista, a gente aqui na secretaria faz a triagem das informações e ela publica no Instagram. **Entrevistado D**

R: Então é como eu lhe falei antes... é a chefia que tem acesso à página, agora assim, as publicações oficiais tem determinados setores que fazem isso... aprovados não é aqui que faz é o DAA, afastamentos de professores, será feito um processo via SEI, irá passar por reuniões e, quando aprovado, será gerado um processo e encaminhado por via SEI para o centro e do centro irá ser encaminhado para o órgão responsável, mas, não é a gente que fica responsável pela publicação. **Entrevistado E**

Nessa parte, observasse uma variedade nas respostas dos entrevistados. O entrevistado D, chama atenção por ter explicado que em seu departamento, além da chefia ter acesso a página do SIGAA, como todos os outros entrevistados alegam isso, nesse departamento em questão, existe um suporte advindo de uma bolsista do curso desse departamento. Fica claro a diversidade das pessoas que tem acesso a determinados tipos de dados/informações nesse ambiente. Para Ramos (2019), em objetivos diretos, para melhorar os direitos dos titulares dos dados disponíveis nas organizações/empresas, como também nas IFES, esses locais precisam se endereçar no que tange a transparência, em virtude de o que estão fazendo com os dados/informações pessoais e além disso, quem é que está a frente dessa responsabilidade.

Referente ao site da UFS, é disponibilizado um Guia da LGPD, foi questionado para o entrevistado se ele tem conhecimento sobre isso, e além do mais, a sua percepção sobre a importância desse manual para a sociedade acadêmica.

R: É então, eu sinceramente, eu creio que já vi alguma coisa em relação a isso, mas, não acessei. Mas eu sei que de fato tem lá no site, bom. Se porventura eu falei a pouco de uma dificuldade que eu tenho para atender certas demandas seja negando ou concedendo, seria interessante ter acesso a esse manual, a essas respostas que são cotidianas. Eu acredito que seria muito bom. E eu vou aproveitar ainda sobre a sua pesquisa, para acessar, mas, eu confesso, eu sei que existe, mas, eu nunca não aceitei não. Não cheguei a ler, mas, é interessante sim, se todos os servidores procurassem buscar lá, pelo menos a pessoa tem um guia né... Isso pode e aquilo não pode.

Entrevistado A

R: Nos notificaram sim, também pelo e-mail, mas eu não cheguei a ler. Ah é muito importante... porque a gente sabe e acaba tendo ciência dos nossos direitos né... principalmente com os nossos dados que devem ser protegidos pela instituição. **Entrevistado B**

R: Não tenho conhecimento não, não tenho nada a declarar. **Entrevistado C**

R: Eu tenho conhecimento sobre isso... bom na minha percepção não só na sociedade acadêmica, mas para nós todos, principalmente quem trabalha diretamente com serviço público é importante... porque a gente lida diretamente com informações de terceiros, para se respaldar a atuação no dia a dia e também para se precaver de problemas futuros. **Entrevistado D**

R: Eu tenho conhecimento sim... eu acho que seria de extrema importância o conhecimento que todo mundo tem que ter... ter noção dos nossos direitos e deveres com base na Lei. **Entrevistado E**

Os entrevistados A, B, D e E, alegam terem sido comunicado sobre a disponibilização do Guia da LGPD, o entrevistado E declara que não tem conhecimento de nada sobre o referido assunto. Isso é preocupante, pois, além disso, os entrevistados A e B afirmam não terem lido o Guia. Apesar das percepções dos entrevistados serem positivas referentes à disponibilização do Guia, a não leitura ou falta de interesse por parte dessas pessoas, poderá ocasionar problemas no ambiente de trabalho em que se encontram. Diante disso, a UFS segue o que a Lei determina, mas, com as respostas dos entrevistados fica manifesto o que existe é a falta de interesse dos respondentes em saber sobre a nova Legislação.

Além do questionamento sobre o Guia da LGPD, foi perguntado sobre as possíveis dificuldades ou facilidades referentes ao acesso a esse guia por parte dos alunos e professores, no que tange à transparência sobre como está sendo o tratamento de seus dados/informações

R: Não, não... só traria facilidade. Como eu falei para você da minha parte é uma falha não ter lido ainda, porque lá se vão três anos no mínimo da preocupação da UFS, com isso, com a LGPD. Eu acho até porque a entrada em vigor dessa Lei, referente às publicações, mas, seria muito proveitoso e deveria ser obrigatório, seria interessante. Não, não traria prejuízo nenhum, seria tudo benéfico. Aí você teria um guia e sabia o que é fazer, o que é e o que não é permitido. **Entrevistado A**

R: Acredito que é interessante que existe esse guia né... para nortear os alunos e professores a respeito da Lei né, do que... caso aconteça algum vazamento eles procurem se amparar através dela... ao meu ver se torna uma facilidade. **Entrevistado B**

R: Acredito que como guia vai ser esclarecedor e importante. **Entrevistado C**

R: Eu acho importante, mas, não sei se é tão claro... porque por se tratar de uma Lei às vezes os termos, o tamanho da Lei... as pessoas olham e não entende o que está lendo... nem lê... passa o olho... é

interessante o conhecimento, mas, no acesso existe uma dificuldade na absorção das informações que está disponibilizada no próprio guia. **Entrevistado D**

R: Traz facilidade, pelo esclarecimento do que a Lei do que é necessário fazer né... então eu acho que toda forma de acesso ao conhecimento é benefício. **Entrevistado E**

Aqui somente o entrevistado D possui uma perspectiva diferente ao se tratar no acesso ao Guia disponibilizado pela UFS, para ele(a) é importante ter o Guia, mas, a complexidade que possa existir se tornar algo difícil para o entendimento, sendo que, os outros entrevistados pensam diferentes, pois, enxergam o Guia como facilitador. Seguindo os parâmetros do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) que consta no Artigo 5º, Inciso XVII da Lei 13.709/2018 ressalta que, esse tipo de documento é do controlador que contém as descrições referente aos tratamentos de processos dos dados/informações pessoais. Visto que, não existiria complexidade no entendimento desse relatório, pois, ele seria elaborado mediante as atribuições da própria Lei de Proteção de dados seguindo o que a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) determina. O Tribunal de Contas da União (2022), afirma a importância em ser concedido o desenvolvimento de guias e modelos que orientem a implementação da LGPD. Para tanto, mediante o próprio guia da LGPD disponibilizado pela UFS (2023), traz a afirmação que, o plano de adequação já foi iniciado e está em exercício, sendo que são muitas as atividades importantes e, uma delas é levar o conhecimento a todos que fazem parte da Universidade.

Referente ao que a UFS ofereceu nesse período de adequação e obrigatoriedade da LGPD, foi questionado sobre treinamento/capacitação que a UFS ofereceu para os servidores

R: Então, houve um curso oferecido pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), eu participei, inclusive tenho certificado, tá disponível no sistema. Eu participei, inclusive a Taís que é pró-reitora apresentou esse curso, foi bastante proveitoso, mas assim, acabou sendo superficial, porque não dava para fazer uma coisa muito longa. Talvez não aprofundasse, foi uma carga horária pequena, um curso pequeno e o curso falava sobre noções gerais da LGPD. Eu não sei se essa informação é publicada de quantos servidores participaram, mas assim, eu particularmente achei interessante e concluir. **Entrevistado A**

R: Por que eles enviaram um guia né... e eu também, possa ser que eu esteja errado... mas foi criado um curso com capacita-se que é um sistema voltado para capacitação dos técnicos e dos professores da instituição, mas eu já vi esse nome em algum lugar e acredito que tem algum curso voltado a isso lá... mas eu não cheguei a fazer... eu cheguei a ver o nome, mas, não tive interesse em acompanhar... eu tenho certeza de que a UFS tem ofertado isso porque ela sempre nos procura nos capacitar sobre as mudanças que ocorrem tanto na legislação como no sistema. **Entrevistado B**

R: A UFS sempre ofereceu treinamento e cursos de capacitação... eu não sei dizer se ofereceu relacionada a LGPD, mas, sempre oferece alguns cursos de capacitação e quando a mudança no sistema é que ela oferece mesmo. **Entrevistado C**

R: Sim ela ofereceu... inclusive nós temos o capacita-se que é uma plataforma de cursos principalmente EAD, e aí foi ofertado mais de um, eu fiz um a primeira parte e a segunda parte foi disponibilizada esse curso muito bom por sinal... um curso teórico que tem as vídeo-aulas, colocavam a legislação de apoio e questionários para saber... eu não me recordo nenhuma reciclagem para fazer o curso de novo... eu já fiz já consta como feito o certificado está lá, mas, não me recordo nenhuma reciclagem de nenhum outro curso da LGPD mais aprimorado ou um avanço. **Entrevistado D**

R: Eu acredito que na UFS tem a plataforma capacita-se... nós não somos obrigados a fazer todos os cursos que tem lá, eu não tenho certeza, mas, eu vi o curso de capacitação referente a isso... mas, eu não fiz ainda... a UFS ofereceu somente isso... por minha parte eu não cheguei a acessar. **Entrevistado E**

Quatro entrevistados alegam que a UFS ofereceu sim, uma capacitação de um curso online disponível em sua plataforma, mas, ao se tratar em acessar esse curso as respostas ficam bem variadas. Os entrevistados A e D afirmam que realizaram o curso, mas, os entrevistados B e E alegam que não acessaram o curso, apenas visualizaram a notificação que a UFS estava disponibilizando. Ao se chegar no entrevistado C, visualiza-se uma maior preocupação, pois, esse entrevistado não sabe dizer se a UFS ofereceu capacitação voltada para o entendimento da LGPD. Souza (2022) complementa que, as organizações precisam não somente investir em tecnologia, mas também, em aperfeiçoamento interdisciplinar pessoal. Com isso, haveria uma consonância entre as atribuições das funções e o que a Legislação trás.

Uma das perguntas mais sucintas é sobre a percepção do entrevistado, quais impactos positivos que está nova Legislação trouxe para melhorar as atividades dos profissionais no âmbito acadêmico.

R: Olha em relação a nossa atuação aqui, vou ser bastante sincero. Para mim complicou um pouco, porque em outras épocas se alguém me pedisse determinadas informações eu forneceria sem maiores cuidados, mas depois da entrada em vigor desta Lei, comecei a tomar algumas cautelas. Mas assim, eu acredito que para mim, pelo menos trouxe uma preocupação a mais e, dificulta o atendimento em determinados assuntos. Não que isso esteja errado, mas, foi como eu falei, eu tenho uma certa aversão a burocracia, isso é mais uma trava. A Lei é importante em todos os âmbitos. Mas no âmbito acadêmico, tornou uma restrição... do ponto de vista geral é bacana, eu não quero ver meus dados expostos por aí e acredito que ninguém queira. Mas, agora sobre aqui no meu trabalho limitou bastante. **Entrevistado A**

R: Isso nos resguarda né... como profissionais e também contribui para que o nosso trabalho seja realizado da melhor forma possível. Até porque querendo ou não são confiadas muitas informações pessoais que devem ser preservadas... e a gente se sente mais seguro para trabalhar tendo como base a Lei. **Entrevistado B**

R: Não sei responder. **Entrevistado C**

R: Eu acho que de positivo como a gente já falou a questão da segurança do trabalho... porque a segurança para mim que eu tenho certeza que não estou vazando dados né, e é uma segurança para o interessado, porque ele sabe que nós temos essas informações, mas, que elas serão utilizadas para fins específicos sem ser abordado para outras finalidades. **Entrevistado D**

R: Eu acredito que seja a proteção dos dados né... em relação aos processos que eu trabalho diretamente, eu posso escolher a informação que é pública ou é privada baseada na Lei. Eu acho que isso é um impacto positivo, as vezes é necessário colocar dados pessoais das pessoas nos processos e não é o ideal... não é benéfico que todas as pessoas têm acesso a essas informações. **Entrevistado E**

Aqui podemos observar que as percepções variam bastante. O entrevistado A, apesar dessa pessoa ressaltar a importância da Lei quase em toda a entrevista, ele afirma também, que essa normativa trouxe alguns atrasos para executar suas tarefas. O entrevistado C, informa que não sabe responder a essa pergunta. Em desvio a esse lado negativo, os entrevistados B, D e E, destacam a importância da normativa no âmbito acadêmico. Destaca-se a resposta do entrevistado D, pois, ressaltar a segurança tanto para o servidor que está à frente da secretaria, como também, o conhecimento para quem está concedendo os dados/informações naquele ambiente, pois, serão utilizados apenas com a finalidade profissional e técnica em que a UFS tem que cumprir. Para Barbosa et al. (2021), após realizar um estudo sobre os impactos que a

LGPD traria para as Instituições públicas de ensino, concluiu que, para as instituições estarem coligadas com as normativas da LGPD, ainda precisam de diversos fatores que venham acontecer em seu meio, sendo eles, definir a responsabilidade da implementação e adequação da Lei, realizar mudanças tecnológicas em seu sistema, como também, solicitar recursos/verbas, para realizar mudanças na infraestrutura, como também melhoria em capacitação e tecnologia de acesso. Diante disso, as primeiras consequências que poderiam acontecer, era a o entendimento dos servidores sobre a importância que a Legislação traria para a UFS, como também, melhoria na elaboração em seus serviços, já que dependem da tecnologia disponibilizada pela UFS.

Ao chegar na última seção, foi ressaltado a importância da nova Lei no que tange o manuseio e tratamento dos dados/informação. Diante disso, foi perguntado sobre o ponto de vista do entrevistado, qual é ou seria o maior impacto que essa nova Lei traria para a UFS.

R: É a segurança né, do aluno saber que as informações dele não vão estar disponível para qualquer pessoa, como já foi no passado, eu me refiro a questão do passado, porque antigamente os dados não eram uma coisa tão valiosa ou que não merecia toda preocupação. Tem essa questão dos impactos positivos pois trazem maior segurança. Agora no meu ponto de vista, também traz pontos negativos como eu falei anteriormente, pois acaba limitando algumas atividades que é o meu ver seria simples. **Entrevistado A**

R: Eu acredito que a UFS por ser uma instituição e a cada ano receber mais e mais alunos... e assim, o número de dados é grandioso, então a LGPD acabada sendo uma ferramenta para que a universidade, se resguardar nesse sentido de preservação e de impedimento de que haja vazamento... enfim, a Universidade trabalha em prol de uma segurança de dados, querendo ou não as nossas rotinas envolvem muito isso. Os sistemas que recebem esses dados, até as capacitações dos profissionais envolvidos... por isso, eu acredito que a UFS vem se aprimorando buscando se tornar melhor nesse aspecto. **Entrevistado B**

R: Sim teria um impacto, referente a prevenção e vazamento de dados... mais segurança nos dados... sigilo... Nesse sentido. **Entrevistado C**

R: É porque assim... o meu trabalho não é muito diferente da instituição como um todo né... tem setores em especial que lidam muito com dados como o DAA, com informações diversas de alunos... e eu acho que a Lei vem para respaldar o trabalho da gente para que nós podemos trabalhar com segurança, para que as informações sejam tratadas da melhor forma possível e que não venha gera problemas futuros de vazamento de dados ou transtornos. **Entrevistado D**

R: Na minha percepção hoje é o mesmo que eu respondi anteriormente, uma forma mais ampla, no que se refere aos dados das pessoas estarem mais seguros. **Entrevistado E**

Ao finalizar a última categoria, aprecia-se que todos os entrevistados afirmam que a nova Legislação é importante para a UFS. Ressalta-se as respostas dos entrevistados, A mesmo afirmando que a normativa traz dois pontos os positivos e os negativos, entende-se que, esse servidor compreende a dinâmica da Legislação e a variedade que ela traz ao ambiente em qual se encontra. Destaca-se também, as repostas dos entrevistados B e D, pois, afirmam que a UFS trabalha em prol da segurança por ser uma grande instituição, sempre procura se aperfeiçoar os seus sistemas para que no futuro não venha ocorrer irregularidades. Em consonância, Pinheiro (2018), afirma que a Legislação é um novo marco legal de grande relevância, tanto para as organizações privadas e públicas, como também, as IFES, por tratar da proteção de dados/informações pessoais dos seus indivíduos em qual se encontra.

Diante de todo o exposto, compreende que a UFS proporcionou um conhecimento ao disponibilizar o Guia da LGPD em sua plataforma online, podendo ser acessado por qualquer público, tanto interno como externo da Universidade. Ressalta-se que, precisa haver uma consonância entre as partes, tanto da Universidade em proporcionar conhecimento e melhoria para o campus, como também, em novos sistemas possibilitando agilidade e segurança nas atividades de seus colaboradores. Já os servidores/colaboradores precisam ter a ciência de que, tudo o que a UFS promove é em prol de melhores serviços, respeitando as exigências da sociedade acadêmica e externa, vale destacar, a importância que os colaboradores da UFS precisam ter o conhecimento em novos protocolos que garantam a realização de suas atividades com aplicabilidade e segurança ao se tratar de dados/informações.

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa teve como objetivo geral verificar a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) dentro do ambiente universitário, no Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Da Universidade Federal de Sergipe desde o surgimento da LGPD em 2018 até os dias atuais. Para isso, foram traçados os seguintes objetivos específicos: a) Identificar as atividades, como também, implicações/impasses demandadas pela LGPD nas atividades dos servidores. b) Verificar os tipos de capacitações que a UFS ofereceu para os colaboradores do CCSA/UFS, dentro prazo de 24 meses estabelecido na LGPD para a sua aplicação. c) Identificar quais normas administrativas que os servidores do CCSA/UFS, precisam cumprir mediante a LGPD.

Enfim, pode-se verificar que a UFS, mesmo depois de anos do surgimento da LGPD, tem sua competência em modo inicial para adequação da LGPD no seu ambiente acadêmico. Ratifica-se que a normativa da LGPD, trouxe para as empresas/organizações, como também, as IFES, uma transparência e segurança em relação ao que se faz com os dados/informações que se encontram nesses lugares. Possibilitando também, segurança jurídica para aqueles que fazem parte da Instituição.

Ao ser identificado as atividades dos servidores, observasse que nos departamentos existe uma diversidade em quem está fazendo as atividades elaborais na condução dos dados/informações, sendo afirmado por todos os servidores que os coordenadores dos cursos também ficam a frente. No que tange nas possíveis implicações que ocorra/ocorreram nas atividades dos servidores, observasse as constatações de alguns entrevistados ao ser declarado que tiveram problemas em se adequar ao novo sistema implementado pela UFS, mesmo havendo um treinamento, ainda assim, houve complicações em entender o manuseio do sistema. Partindo para o lado positivo, alguns servidores afirmam que não houve impasse da normativa para executar as suas atividades diárias, sendo ressaltado a melhoria no sistema em qual se trabalha e um cuidado maior para executar as tarefas. Além do mais, as atividades realizadas por esses servidores ficam centralizadas no SIGAA. Aprecia-se também, que o DAA, é um dos setores responsáveis por toda as tramitações de dados/informações que se encontram na UFS.

No que tange as capacitações que a UFS por ventura venha ter oferecido para os servidores, infelizmente, observasse um déficit na capacitação dessas pessoas. A UFS, apesar de ter proporcionado um curso online em sua plataforma e ter disponibilizado o acesso fácil, o que houve foi que alguns dos seus colaboradores/entrevistados, não tiveram uma iniciativa própria em acessar o curso, sendo que, a própria Legislação abrange diversas atribuições que iram adentrar nas suas funções elaborais, como também, nos sistemas de trabalho oferecido pela própria Universidade.

Quanto a relação das normas administrativas que os entrevistados precisam seguir, além da conduta de ética, padrão de atendimento para o pessoal interno e externa da UFS, contempla-se a LGPD, em especial o seu Artigo 6º ao se tratar sobre as finalidades exercidas por essas pessoas. Para os entrevistados, algumas coisas mudaram em relação as funções, mas, ao se tratar em normas ou a existência de algum protocolo para se seguir na secretaria mediante a LGPD, tudo fica muito raso, onde os entrevistado mesmo sabendo da normativa, eles não sabiam da existência desse artigo em questão e, os protocolos de condutas realizadas por essas pessoas, fica exclusivo para eles e para os coordenadores do curso, havendo uma variedade de conduta em auxílio, repasse, tratamento e arquivamento dos dados/informações das pessoas que fazem parte do departamento em qual o servidor se encontra. Tendo em vista, com a aplicabilidade da LGPD em declínio, um dos problemas que venha ocorrer com essas condutas é a não adesão da Legislação nas funções trabalhistas dessas pessoas, possibilitando erros não intencionais que facilitem algum vazamento de dados/informações.

Apesar dos problemas existentes não somente nos Centros Acadêmicos, mas, na Universidade ao todo, desde o desconhecimento da normativa para uma aplicação mais concisa nas atribuições pessoais e funcionais nos serviços prestado pelos servidores, fica evidente também, a colaboração dos servidores entrevistado em garantir o melhor atendimento com total respeito e mantendo a soberania do que se pode ser compartilhado para alunos, professores e público externo, tendo uma cautela em compartilhar as informações solicitadas por qualquer pessoa.

Para as pesquisas futuras, destaca-se que o trabalho mesmo sendo realizado em dois prédios de Centros Acadêmicos da Universidade Federal de

Sergipe, esse quantitativo amostra-se muito pequeno, pois, dentro desses Centros Acadêmicos de Ciências Sociais que fazem parte da UFS, a pesquisa teve apenas 5 respondentes. Mesmo sendo justificável realizar a pesquisa com essa quantidade de servidores, a pesquisa encontrou dificuldades, pois, o próprio pesquisador tinha deduzido que pudesse realizar a pesquisa e obter o retorno de todos os que receberam o convite.

Ressalta-se de que, mesmo o pesquisador enviado um convite formal, que encontra-se no Apêndice D, para as secretarias existente de cada departamento de graduação, o pesquisador precisou ir pessoalmente nas secretarias para tentar descobrir o por que somente 1 servidor retornou o e-mail referente ao convite feito para participar da pesquisa. Para o espanto do pesquisador, um dos servidores que foi convidado a participar da pesquisa, nitidamente falou ao pesquisador que “não tem interesse em participar e quem fica responsável por isso é a minha colega que está de férias”. Prosseguindo para o outro servidor, ao ser feito o convite, infelizmente depois de três tentativas de e-mail não obteve retorno.

As tentativas não pararam, sendo que a mesma coisa aconteceu com outro servidor, mesmo o pesquisador indo pessoalmente, ter ido conversar com a pessoa, ter confirmado a entrevista, um dia antes o servidor desmarcou e mais nunca retornou os e-mails enviado pelo pesquisador. Ao se chegar ao último servidor, foi constatado que esse estava usufruindo do Decreto-Lei N° 1.535/1977 que garante as férias do funcionário. Por conta disso, de 9 possíveis respondentes a pesquisa somente obteve 5.

A optar pela pesquisa qualitativa, visto o quantitativo de entrevistado, não foi possível fazer uma amostragem generalizada, o que evidência uma limitação. Por se tratar de um estudo centralizado em um determinado lugar e com prazo de tempo de coleta de dados e a sua entrega, isso limita os resultados quanto ao que foi investigado, no que tange a adequação da LGPD e as perspectivas dos servidores pertinentes a temática.

Para os servidores respondentes, mesmo estando engajados em participar da pesquisa, observou-se baixo ou quase nada de conhecimento por parte dos entrevistados referente a temática, sendo necessário o pesquisador traduzir quase todos os Artigos e Incisos citados na entrevista. Pela falta de compreensão, entende-se que isso venha a ser uma limitação direta.

A LGPD no Brasil mesmo depois de quase 6 anos de surgimento da Lei, as empresas/organizações e as IFES, tiveram 2 anos para se adequar a nova normativa. Sendo assim, um assunto recente e primitivo para algumas pessoas. Ao se tratar da UFS, verificasse que a temática é pouco abordada para executar os serviços, no que tange aos Centros de Ciências Sociais Aplicadas I e II. Diante disso, é importante olhar para outros campos de pesquisa. Dessa forma, quanto a pesquisas futuras, fica oportuno dizer que seria interessante abranger a temática em outras Instituições de Ensino Superior de nível Federal, como também, adentrar nas Universidades/Faculdades particulares em regiões de grandes proporções como o Nordeste, visto que, essa região do Brasil concentra-se vastos campus Universitários.

A partir daí, poderia haver uma análise comparativa das abordagens e percepção dos servidores e colaboradores que se encontram no ambiente de ensino e, além do mais, verificar os níveis de entendimento dessas pessoas sobre a temática nas atribuições dos seus serviços.

Por fim, ressalta-se a escassez de trabalho sobre a LGPD, tanto em assuntos diversos e, principalmente aos que adentram nas IFES. Esse trabalho de conclusão avança e irá ter continuação, pois, acredita-se que irá colaborar com os serviços prestados pelos servidores, tendo em sua visão os elementos que colaborem para auxiliar as instituições a atingir um nível adequado mediante a normativa aplicada no Brasil.

REFERÊNCIAS

ALEXANDRE, J.; CAVIQUE, L. NoSQL no Suporte à Análise de Grande Volume de Dados. **Revista de Ciências da Computação**, 2013, v. 8. P. 34. Disponível em: <https://repositorioaberto.uab.pt/bitstream/10400.2/3091/1/RCC.pdf>. Acesso em: 27 jul. 2023.

ALMEIDA, B. A. et. al. **Preservação da privacidade no enfrentamento da COVID-19: dados pessoais e a pandemia global**. Ciência & Saúde Coletiva, v. 25, n. 1, p. 248-249, 2020. DOI: 10.1590/1413-81232020256.1.11792020. Acesso em: 29 jul. 2023.

ALMEIDA, F. G.; SOUZA M. O comportamento do termo informação na Ciência da Informação. **Revista da Ciência da Informação em Revista**. v. 8, n. 3. setembro-dezembro, 2021. Disponível em: <https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/61400/2/O%20comportamento%20do%20termo%20informação%20na%20ciência%20da%20informação.pdf>. Acesso em: 01 nov. 2023.

ALMEIDA, M.; FRANCESCONI, M.; FERNANDES, P. **Manual para desenvolvimento de pesquisa profissional**. São Paulo: Atlas, 2019.

BANISAR, D. Liberdade de informação combate corrupção, diz sociedade civil. In: FÓRUM GLOBAL DE CORRUPÇÃO, 4., 2005, Brasília. **Anais eletrônicos**. Brasília: CGU, 2005. Disponível em: http://www.cgu.gov.br/ivforumglobal/pt_br/htm/pt-br-8.htm. Acesso em: 06 jul. 2023.

BARBOSA, T. S. et al. A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nas instituições públicas de ensino: possíveis impactos e desafios. **Anais do VII ENPI – ISSN: 2526-0154**. Aracaju/SE – 2021. Vol. 7/n. 1/ p.2114-2123.

BARDIN, L. **Análise de Conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2016.

BELTRAMINI, F.; GUNTHER, L. E. **O “novo petróleo” da sociedade contemporânea**. Relações Internacionais no Mundo Atual, [S.l.], v. 1, n. 34, p. 258 - 278, mar. 2021. ISSN 2316-2880. Disponível em: <http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RIMA/article/view/5736/371373716>. Acesso em: 26 jul. de 2023.

BIONI, B. R. **Proteção de dados pessoais: a função e os limites do consentimento**. Rio de Janeiro: Forense, 2019

BIONI, B. R.; SILVA, P. G. F.; MARTINS, P. B. L. **Intersecções e relações entre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a Lei de Acesso à Informação (LAI): análise contextual pela lente do direito de acesso**. Cadernos Técnicos da CGU. Coletânea de artigos da Pós- 140 Graduação em Ouvidoria Pública. Brasília, vol. 1, 16 de março de 2022. Disponível em: [https://revista.cgu.gov.br/Cadernos CGU/article/view/504](https://revista.cgu.gov.br/Cadernos%20CGU/article/view/504)>. Acesso em 30 jul. de 2023.

BOTELHO, M. C.; CAMARGO, E. P. A. **O tratamento de dados pessoais pelo Poder Público na LGPD**. Revista Direitos Sociais e Políticas Públicas (UNIFAFIBE), v. 9, n. 3, p. 549-580, 2021.

BRAGA, J. K. **Diferença entre informação e conhecimento**. Disponível em: <https://abstartups.com.br/diferenca-entre-informacao-e-conhecimento/#:~:text=Informa%C3%A7%C3%A3o%20significa%20dados%20processados%20%E2%80%8B,da%20aprendizagem%20e%20da%20experi%C3%Aancia>. Acesso em: 10 jul. 2023.

BRASIL. **Art. 1º, Inc. I da Constituição Federal de 1988**. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituição/Constituicao.htm. Acesso em: 10 out. de 2023.

BRASIL. **Art. 5º, Inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988**. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/busca?q=art.+5%C2+inc.+xxxiii+da+constitui%C3%A7%C3%A3o+federal+-+constitui%C3%A7%C3%A3o+federal+de+88>. Acesso em: 14 jul. 2023.

Brasil. Decreto-Lei nº 1.535 de 15 de abril de 1977. **Dispõe sobre a alteração do Capítulo IV do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a Férias, e dá outras providências**. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1970-1979/decreto-lei-1535-13-abril-1977-378249-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 05 fev. 2024.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). **Censo da Educação Superior 2020**: notas estatísticas. Brasília, DF: Inep, 2022.

BRASIL. Lei nº 7.377, de 30 de setembro de 1985. **Dispõe sobre o Exercício da Profissão de Secretário, e dá outras Providências**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7377.htm#:~:text=L7377&text=LEI%20No%207.377%2C%20DE,Secret%C3%A1rio%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20Provid%C3%Aancias. /. Acesso em: 08 jul. 2023.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em: 06 jul. 2023.

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. **Dispõe sobre a lei geral de proteção de dados pessoais**. Brasília, DF: Presidência da República, 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm. Acesso em: 29 jul. de 2023.

BUCKLAND, M. **What kind of science can information science be?** Journal of Information Science and Technology. v. 63, n. 1, 2012, pp. 1-7. Disponível em: <<http://people.ischool.berkeley.edu/~buckland/whatsci.pdf>>. Acesso em 16 out. de 2023.

CAETANO, M. L. **A comunicação pública e a rede: podemos o que queremos?** In: MATOS, H. (Org). Comunicação pública: interlocuções, interlocutores e perspectivas /São Paulo: ECA/USP, 2012. Disponível em: <https://www.eca.usp.br/sites/default/files/2021-05/ciencias%20da%20comunicacao.%20ebooks.%20%20comunica%C3%A7%C3%A3o%20publica.pdf>. Acesso em: 25 jul. 2023.

CÂMARA, F. D. S. **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Aplicada às empresas de contabilidade.** 2020. Monografia (Bacharel em Ciências Contábeis) - Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2020.

CARNEIRO, C. **O estudo de casos múltiplos: estratégia de pesquisa em psicanálise e educação.** Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pusp/a/7gFBf3bL9XnZn5JnxdChXNH/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 26 de jul. de 2023.

CARVALHO, L. G. G. C. D. **Direito de informação e liberdade de expressão.** Rio de Janeiro: Renovar, 1999.

CASTELLS, M. **A sociedade em rede: a era da informação – sociedade, economia e cultura.** 19 ed. Tradução de Roneide Venancio Majer. Rio de Janeiro/São Paulo: Paz e Terra, 2018.

CASTRO, E. T. V.; SILVA, G. R. S.; CANEDO, E. D. **Ensuring Privacy in the Application of the Brazilian General Data Protection Law (LGPD).** In The 37th ACM/SIGAPP Symposium on Applied Computing (SAC '22), April 25–29, 2022, Virtual Event, ACM, New York, NY, USA, 8 pages. DOI: <https://doi.org/10.1145/3477314.3507023>.

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO (CGU). **Guia para criação da seção de acesso à informação nos sítios eletrônicos dos Órgãos e entidades federais.** 2. versão. 2012.

CUNDA, D. Z. G. et al. **A proteção e a transparência de dados sob a perspectiva dos controles externo e social e a governança digital.** In: CRAVO, Daniela Copetti; CUNDA, Daniela Zago G.; RAMOS, Rafael (Orgs). Lei Geral de Proteção de Dados e o poder público. Escola Superior de Gestão e Controle Francisco Juruena; Centro de Estudos de Direito Municipal, Porto Alegre, 2021.

CUNNINGHAM, Frank. **Teorias da Democracia.** Uma introdução crítica. Porto Alegre: Arrmed, 2009.

D'AMARAL, M. T. **Sobre “sociedade do conhecimento”:** um labirinto e uma saída. Tempo Brasileiro. Rio de Janeiro, n. 152, pp. 33- 42, jan./mar.2003.

DAVENPORT, T. H.; PRUSAK, Laurence. **Conhecimento empresarial**: como as organizações gerenciam o seu capital intelectual. Tradução de Lenke Peres. Rio de Janeiro: Elsevier, 2003.

DIAS J. J. L. **Academic Analytics in Higher Education Institutions**: Definitions, stages, and challenges for the development of data-based management. *Data Science and Business Review*, v. 1, n. 1, 2021.

DONEDA, D. **A proteção dos dados pessoais como um direito fundamental**. *Espaço Jurídico*, Joaçaba, v. 12, n. 2, p. 91-108, jul./dez. 2011.

DONEDA, D.; MENDES, L. S. **A Profile of the new Brazilian General Data Protection Law**. In: BELLI, Luca; CAVALLI, Olga (Coords.). *Internet Governance and Regulations in Latin America: Analysis of infrastructure, privacy, cybersecurity and technological developments in honor of the tenth anniversary of the South School on Internet Governance*. Rio de Janeiro: FGV Direito Rio, 2019.

DONEDA, D. **A Proteção dos Dados Pessoais como um Direito Fundamental**. Joaçaba, v. 12, n. 2, p. 91-108, jul./dez. 2011.

FERRÃO, et al. **Diagnostic of Data Processing by Brazilian Organizations – A Low Compliance Issue**. *Information*, 2021, 12, 168. DOI: <https://doi.org/10.3390/info12040168>.

FUNDAÇÃO TELEFÔNICA VIVO. **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**: por que sua escola precisa se preocupar? 19 jun. 2019. Disponível em: <https://fundacaotelefonicavivo.org.br/noticias/lei-geral-de-protecao-de-dados-pessoais-por-que-sua-escola-precisa-se-preocupar/>. Acesso em: 11 jul. de 2023.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

LEONARDI, M. **Tutela e privacidade na Internet**. São Paulo: Saraiva, 2012.

LEITÃO, Carla. **A entrevista como instrumento de pesquisa científica em Informática na Educação: planejamento, execução e análise**. In: PIMENTEL, Mariano; SANTOS, Edméa. (Org.) *Metodologia de pesquisa científica em Informática na Educação: abordagem qualitativa*. Porto Alegre: SBC, 2021. (Série Metodologia de Pesquisa em Informática na Educação, v. 3) Disponível em: <https://metodologia.ceie-br.org/livro-3/>. Acesso em: 17 jan. 2024

LOURENÇO, A. L.; TAQUES, J. D. V. B. **O papel das ouvidorias públicas na implementação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**. *Revista do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná*. V. 7, n. 13. novembro-maio, 2020. Disponível em: <https://revista.mpc.pr.gov.br/index.php/RMPCPR/issue/view/2/1>>. Acesso em 25 de out. de 2023.

LOUSADA, M.; VALENTIM, M. L. P. **A relação entre a informação orgânica e a gestão documental.** In: VALENTIM, Marta (Org). Gestão, mediação e uso da informação. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010, pp. 361-384.

LUGATI, L. N.; ALMEIDA, J. E. The LGPD and the construction of a data protection culture. **Revista de Direito.** v. 14. n. 01, p. 01-20, 2022.

MAGACHO, B. T. P.; TRENTTO, M. LGPD e compliance na Administração Pública: O Brasil está preparado para um cenário em transformação contínua dando segurança aos dados da população? É possível mensurar os impactos das adequações necessárias no setor público? Quais mudanças culturais promover para a manutenção da boa governança? **Revista Brasileira de Pesquisa Jurídica**, Avaré, v.2, n. 2, p. 07-26, maio/ago. 2021. DOI: 10.51284/rbpj.02.trentto. Acesso em: 20 nov. 2023.

MALIN, A. Reflexões sobre a adesão brasileira ao regime global de acesso à informação pública. In: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, 13, 2012. **Anais.** Disponível em: <http://obgi.files.wordpress.com/2012/10/reflexc3b5es-sobre-a-adesc3a3obrasileira-ao-regime-global-de-acesso-c3a0-informac3a7c3a3o-pc3bablica.pdf>. Acesso em: 27 nov. 2023.

MANZANO, F. G. **OEA defende o direito à informação.** 2012. Disponível em: <http://www.mndh.org.br/index.php?option=com_content&task=view&id=113&emid=45> Acesso em: 31 dez. 2023.

MARCONI, M. D. A; LAKATOS, E. M. **Metodologia científica.** 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2011.

MATIAS, P. J. **Manual de metodologia da pesquisa científica.** 4 ed. São Paulo: Atlas, 2016.

MATTELART, A.; MATTELART, M. **História das teorias da comunicação.** 2º ed. Tradução de Luiz Paulo Rouanet. São Paulo: Edições Loyola, 1999.

MEDEIROS, S.; MAGALHÃES, R.; PEREIRA, J. Lei de Acesso à Informação: Em Busca da Transparência e do Combate a Corrupção. **Revista Informação & Informação**, Londrina, v. 19, n. 1, p. 55–75, jan./abr. 2014. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/informacao/>. Acesso em: 08 jul. 2023.

MEDEIROS, S. **O que é pesquisa descritiva.** Disponível em: <https://www.metodologiacientifica.org/tipos-de-pesquisa/pesquisa-descritiva/>. Acesso em: 08 jan. 2024.

MELO, J. M. **Comunicação: Direito à Informação.** Campinas: Papirus, 1986.

MENDES, L. S. F. **Privacidade, proteção de dados e defesa do consumidor:** linhas gerais de um novo direito fundamental. São Paulo: Saraiva, 2014.

MENEZES, P. L. **A conduta ética dos arquivistas participantes do serviço de informação ao cidadão em universidades federais da região sul do Brasil**. Dissertação (Mestre em Ciência da Informação) - Centro de Ciências da Educação da Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2014.

MISTRONGUE, A. L.; KERSTEN, F. d. O. Invasão de Privacidade: a violação de e-mails nas relações de trabalho à luz da ordem jurídico-constitucional brasileira. **Revista Ltr**, São Paulo, v. 68, n. 3, p. 310-322, mar. 2004.

MOTTA, R. D. **Produção textual na Universidade**. São Paulo: Parábola Editorial, 2010.

NISSENBAUM, H. **Privacy in context**: technology, policy and the integrity of social life. Palo Alto: Stanford University Press, 2009.

OLIVEIRA, C. **Garantia do Direito à Informação no Brasil**. Âmbito Jurídico, 01 out. 2013. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-administrativo/garantia-do-direito-a-informacao-no-brasil-contribuicoes-da-lei-de-acesso-a-informacao/>. Acesso em: 06 jul. 2023.

OLIVEIRA, D. P. R. **Sistemas de Informações Gerenciais**: Estratégica - Táticas - Operacionais. 15. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

OLIVEIRA, G. S.; LEITE, F. C. S. **Os impactos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) na Administração Pública Federal**. Conteúdo Jurídico. Brasília: DF, 2021. Disponível em: <https://conteudojuridico.com.br/consulta/artigos/55320/os-impactos-da-lei-geral-de-proteode-dados-lgpd-na-administracao-pblica-federal>>. Acesso em: 07 fev. 2024.

Organização das Nações Unidas. **O que causa a corrupção?** Disponível em: <http://www.unodc.org/brazil/pt/programasglobaiscorrupcaocausa.html>. Acesso em: 15 nov. 2023.

PEREIRA, A. S. et al. **Metodologia da pesquisa científica**. Santa Maria: UFSM, 2018. Disponível em: <http://repositorio.ufsm.br/handle/1/15824>. Acesso em: 10 ago. 2023.

PINHEIRO, P. P. **Nova Lei brasileira de proteção de dados pessoais (LGPD) e o impacto nas instituições públicas e privadas**. Revista eletrônica do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, Curitiba, v. 10, n. 97, p. 75-87, mar. 2021.

Portal da UFS: **Manual do Gestor PROGEP**. Disponível em: <https://progep.ufs.br/pagina/22475-manual-do-gestor-progep/>. Acesso em: 01 fev. 2024.

Portal da UFS: **O que é a Lei Geral de Proteção de Dados**. Disponível em: <https://lgpd.ufs.br/pagina/22296-lei-geral-e-protecao-de-dados-lgpd>. Acesso em: 01 fev. 2024.

Portal da UFS: **Superintendência de Tecnologia da Informação**. Disponível em: <https://sti.ufs.br/pagina/20306-sobre/>. Acesso em: 01 fev. 2024.

RAMOS, L. C. P. **Lei geral de proteção de dados pessoais e seus impactos na garantia do direito fundamental à proteção de dados do trabalhador**. Dissertação (Mestre em Direito Constitucional nas Relações Privadas) - Centro de Pós-Graduação em Direito Constitucional (PPGD) da Universidade de Fortaleza, 2020.

RAMOS, P. H. **A Regulação de proteção de dados e seu impacto para a publicidade online: UM GUIA PARA A LGPD**. 2019. Disponível em: <https://baptistaluz.com.br/a-regulacao-de-protecao-de-dados-e-seu-impacto-para-a-publicidade-online-um-guia-para-a-lgpd/>. Acesso em: 01 fev. 2024.

Relatório de Feedback TCU: **Auditoria para elaborar diagnóstico acerca dos controles implementados pelas organizações públicas federais para adequação à LGPD**. Disponível em: https://lgpd.ufs.br/uploads/page_attach/path/16699/Relat_rio_de_Feedback_LGPD_UFS.pdf. Acesso em: 01 fev. 2024.

RIBEIRO, R. C.; CANEDO, E. D. **Using MCDA for Selecting Criteria of LGPD Compliant Personal Data Security**. In: The 21st Annual International Conference on Digital Government Research, (dg.o '20), June 15-19, 2020, Seoul, Republic of Korea. The 21st Annual International Conference on Digital Government Research New York, NY, USA: Association for Computing Machinery, 2020. v. 21. p. 175-184. Acesso em: 01 jan. 2024.

RODRIGUES, A.; A. NÓBREGA, E.; DIAS, G. A. **Desafios da gestão de dados na era do Big Data: perspectivas profissionais**. Informação & Tecnologia (ITEC), Marília/João Pessoa, v.4, n.2, p. 63-79, jul./dez.2017. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/index.php/itec/article/view/40538/21038>. Acesso em: 10 jul. 2023.

ROJAS, M. A. T. **Avaliação da adequação do Instituto Federal de Santa Catarina à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**. Repositório Institucional, Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC), Santa Catarina, RS, 2020. Disponível em: <https://repositorio.ifsc.edu.br/handle/123456789/1433>. Acesso em: 05 nov. 2023

SABOYA, B. et al. O que estão fazendo com os meus dados.? In: **Proteção de dados como um direito fundamental**. Recife: SerifaFina, 2019.

SANTOS, C. O. D; GONÇALVES, A. C. R. **Os impactos do cronograma na execução dos projetos**. Disponível em: <https://www.conic->

semesp.org.br/anais/files/2017/trabalho-1000024758.pdf. Acesso em: 29 jul. 2023.

SILVA, N. C. E. S.; TEIXEIRA, M. L. F. **Estaria o acesso à informação ameaçado pela proteção de dados pessoais?** Uma falsa antinomia normativa, mas uma insegurança fática no âmbito das Instituições Federais de Ensino Superior. Cadernos Técnicos da CGU, v. 2, 2022.

SOUSA, J. R. de; SANTOS, S. C. M. dos. Análise de conteúdo em pesquisa qualitativa. **Revista Pesquisa e Debate em Educação**, v. 10, n. 2, p. 1396–1416, 2020.

SOUZA, T. R. S. **A aplicação da lei geral de proteção de dados pessoais nas instituições federais de ensino superior à luz da abordagem sociotécnica.** 2022. Dissertação (Mestre em Ciência da Marketing e Tecnologia) - Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2022.

STAIR, R.; REYNOLDS, G. W. **Princípios de sistema de informação:** uma abordagem gerencial. Tradução Flávio Soares Correa. São Paulo: Cengage Learning, 2009.

STELZER, J. et al. **A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e os desafios das Instituições de Ensino Superior para a adequação.** Repositório Institucional UFSC, 2019. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/201939>. Acesso em: 08 out. 2023.

TADEU, E. O impacto da nova lei de proteção de dados. **Revista Ensino Superior**, [S.l.] edição 253, 25 abr. 2019. Disponível em: <https://revistaensinosuperior.com.br/nova-lei-protecaao-de-dados/>. Acesso em 06 nov. 2023.

TIGRE, P. B. **Gestão da inovação:** a economia da tecnologia no Brasil. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006.

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. **Importância da LGPD.** Disponível em: <https://lcpd.tcero.tc.br/importancia-da-lcpdc/>. Acesso em: 27 jul. 2023.

Tribunal de Contas da União. **TCU verifica risco alto à privacidade de dados pessoais coletados pelo governo.** Disponível em: <<https://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/tcu-verifica-risco-alto-a-privacidade-de-dadospessoais-coletados-pelo-governo.htm>>. Acesso em 19 fev. 2024.

UFS lança guia sobre a Lei Geral de Proteção de Dados: **Guia de Orientações sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.** Disponível em: <https://www.metodologiaceutifica.org/tipos-de-pesquisa/pesquisa-descritiva/>. Acesso em: 26 dez. 2023.

XAVIER, M. A. P. Proteção de dados pessoais e transparência pública: uma análise da matriz de fiscalização dos tribunais de contas sob a ótica da LGPD.

Controle Externo: **Revista do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Belo Horizonte**, n. 4, p. 77-89, jul./dez. 2020.

YIN, R. K. **Estudo de caso**: Planejamento e Métodos. 5ª ed. Porto Alegre: Bookman, 2015.



APÊNDICE A - Roteiro de Entrevista

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DEPARTAMENTO DE SECRETARIADO EXECUTIVO

Pesquisa:	Um estudo sobre a LGPD: A visão de servidores dos departamentos do centro de ciências sociais aplicadas da universidade federal de Sergipe
Discente:	Agenor José Ferreira Neto

Roteiro da entrevista e perguntas:

1. Iniciação para entrevista: (Somente para o entrevistador, esses dados não serão incluídos no trabalho).

- A. Identificação do entrevistado.
- B. Departamento
- C. Cargo

2. Apresentar ao participante o objetivo da pesquisa, (Analisar a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados, dentro do ambiente universitário, nos Centros de Ciências Sociais Aplicadas I e II, Da Universidade Federal de Sergipe desde o surgimento da LGPD em 2018 até os dias atuais.)

3. Informar aos respondentes, caso as gravações sejam autorizadas, estas ficaram em **TOTAL SIGILO** e os respondentes em hipótese alguma serão

identificados. Seguindo as normas no Artigo 5º inciso I, II e III, respeitando as exigências de identificação de dados de pessoa natural. Conciliando com o Artigo 7º inciso I e o Artigo 8º que retrata o fornecimento de dados, por escrito ou por outro meio que demonstre manifestação do titular. Abrangendo o Artigo 7º inciso IV e o Artigo 11º que traz a realização de estudos pôr órgão de pesquisa, garantindo a anonimização dos dados pessoais do titular.

PRIMEIRA PARTE: Inicialmente mostrar os princípios e suas definições da LGPD aos entrevistados.

Princípios da LGPD, Artigo 6º

Finalidade	Realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos e informados ao titular.
Adequação	Compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular.
Necessidade	Limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades.
Livre Acesso	Garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento.
Qualidade dos Dados	Garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados.
Transparência	Garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre o tratamento dos dados.
Segurança	Utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados.
Prevenção	Adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.
Não Discriminação	Impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos.
Responsabilização e Prestação de Contas	Demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes.

Fonte: Adaptado da Lei 13.709/2018, com base no seu Artigo 6º

4. Realização das perguntas, para os servidores concursados de cada secretaria de cada departamento de graduação do CCSA/UFS.

Categorias: **1)** Privacidade e segurança, **2)** Gestão de dados, **3)** Instituições.

1) Privacidade e segurança (Perguntas)

1. Nesse departamento, quantas e quem são as pessoas responsáveis pelo tratamento, cuidado e resguardo dos dados e informações da secretaria.?
2. O departamento possui algum tipo de medida de segurança para a prevenção e controle de dados.? (EX: em caso de acesso ``estranho`` haveria um bloqueio de imediato no sistema onde ficaria guardado os dados. Se Sim, essa medida está de acordo com as normativas exposta na lei 13.709/2018.? E como ocorreu esse processo.?
3. Esse departamento segue o regimento interno da UFS, diante disso, qual seria a plataforma online que se guarda os dados atuais e antigos dos alunos.? (ex: matrículas, atestados, certificados, diplomas). E como ocorre esse processo de arquivo.?
4. Conte sobre as dificuldades encontradas na elaboração das atividades neste departamento, mediante a obrigatoriedade para adequação da LGPD.?
5. Nesse tempo de serviço que você está aqui, descreva algum relato de vazamento de dados/informação que já ocorreu na UFS ou nessa secretaria.?
6. Apresente um relato de alguma penalidade administrativa que a UFS ou este departamento já sofreu.?

2) Gestão de dados (Perguntas)

1. Os princípios do artigo 6º da LGPD, traz consigo a boa Fé, nesse caso faz jus as condutas que os servidores por exemplo, precisam seguir em suas atribuições. Explique quais protocolos você segue, para repassar com finalidade as informações de como está sendo o tratamento, condução e arquivamento dos dados/informações dos alunos.?
2. Explique como são repassados os dados/informações de alunos ou professores para terceiros.?

3. Como ocorre a solicitação da renovação de dados/informações pessoais dos alunos.?

3) Instituições (Perguntas)

1. Que tipo de ação este departamento desenvolve com os alunos, para que haja a divulgação do conhecimento da LGPD na página do site do SIGAA.? E quais foram os resultados demonstrados por essas ações.?

2. Explique como ocorre as publicações de dados/informações dos alunos ou professores na página do departamento no site do SIGAA.? (EX: a lista de aprovados no curso, afastamento de algum professor, mudança na chefia do departamento.?)

3. No site da UFS, existe o Guia da LGPD para que haja o entendimento mínimo da nova legislação. Você tem conhecimento sobre isso.? E em sua percepção qual seria a importância desse manual para a sociedade acadêmica.?

4. Para você, o acesso ao Guia da LGPD disponibilizado pela UFS, poderia trazer dificuldades ou facilidades para que os alunos e professores saibam como está sendo o tratamento de seus dados/informações. E por quê.?

5. Explique qual capacitação (treinamento), a UFS ofereceu para os servidores, no que tange o melhor entendimento da nova Legislação, para as atribuições nos serviços.?

6. Em sua percepção, qual seria os impactos positivos que a nova Legislação trouxe para compor as atividades dos profissionais no âmbito acadêmico.?

7. Levando em consideração que está Lei seja importante nos aspectos de manuseio e tratamento dos dados/informação nessa instituição. Em seu ponto de vista, qual seria o maior impacto que essa Legislação traria para a UFS.?

Término da entrevista:

- ✓ Primeiramente, agradecer pela colaboração com a entrevista e se colocar a total disposição para qualquer questionamento ou dúvidas referentes à pesquisa, através dos contatos informados no Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE).
- ✓ E reafirmando que, as informações coletadas permanecerão em total sigilo e o anonimato será mantido quanto a análise dos dados a partir das entrevistas.



APÊNDICE B - Protocolo de Estudo de Caso

Seção A – Visão geral do estudo de caso e finalidade do protocolo

Este estudo de caso tem como seu objetivo geral, analisar a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) dentro do ambiente universitário, nos Centros de Ciências Sociais Aplicadas I e II, Da Universidade Federal de Sergipe desde o surgimento da LGPD em 2018 até os dias atuais.

Espera-se que esta pesquisa, possa contribuir com a temática da LGPD no ambiente universitário, possibilitando um entendimento melhor da nova legislação por parte dos servidores responsáveis pelas secretarias dos departamentos de graduação do CCSA/UFS. Possibilitando ainda, a realização de uma pesquisa, que tem o intuito de destacar a necessidade da parte teórica da referida Lei na sua implementação no ambiente universitário.

Optou-se por estudar essa temática, pelo interesse do pesquisador em realizar o seu Trabalho de Conclusão do Curso (TCC), além disso, destaca-se o pressuposto de que a UFS, apesar de suas publicações em seu site oficial, não tenha aprimorado a importância da qualificação profissional para os servidores que ficam responsáveis nas secretarias nos Centros Acadêmicos, no que tange a Lei Geral de Proteção de Dados nas atividades elaboradas por essas pessoas e quais cuidados ou mudanças de protocolos precisam seguir mediante a nova Legislação. Ademais, observou-se que a temática da LGPD é pouco debatida no âmbito acadêmico na UFS, observando a pouca elaboração de trabalhos acadêmicos voltados a esse tema atual e necessário.

A redação deste protocolo de estudo de caso, possibilita como um guia, para o pesquisador e, também, para as pessoas que tiver o acesso a esse trabalho, ajudando a destacar os objetivos e o intuito em realizar a pesquisa.

Logo abaixo, no quadro 1, observasse os dados da pesquisa, como também, aquele que colaborou para a realização deste trabalho.

Quadro 1 – Dados gerais sobre a pesquisa

Dados sobre a pesquisa	
Orientador	Nome: Abimael Magno do Ouro Filho E-mail: abimaelmagno@academico.ufs.br
Pesquisador	Nome: Agenor José Ferreira Neto E-mail: fagenorjos@gmail.com
Patrocinador	Pesquisa não patrocinada
Universidade	Universidade Federal de Sergipe - Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos Av. Marechal Rondon, s/n Jardim Rosa Elze.

Fonte: Elaboração própria, 2024.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE SECRETARIADO EXECUTIVO**

APÊNDICE C - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Convido o(a) senhor(a) para participar como voluntário (a) da pesquisa intitulada como: "Um estudo sobre a LGPD: a visão de servidores dos departamentos do centro de ciências sociais aplicadas da universidade federal de Sergipe", desenvolvida pelo aluno AGENOR JOSÉ FERREIRA NETO, e-mail: fagenorjos@gmail.com /// telefone nº (79) 988538065, aluno regularmente matriculado no curso de Secretariado Executivo, na Universidade Federal de Sergipe. Fui informado (a) de que a pesquisa é orientada pelo Prof. Dr. Abimael Magno do Ouro Filho, a quem poderei consultar a qualquer momento que julgar necessário pelo e-mail: abimaelmagno@academico.ufs.br. A pesquisa tem como objetivo principal avaliar o processo em "analisar a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) dentro do ambiente universitário, nos Centros de Ciências Sociais Aplicadas I e II, Da Universidade Federal de Sergipe desde o surgimento da LGPD em 2018 até os dias atuais". Sua colaboração se fará de forma anônima, por meio de entrevistas, a ser gravada em áudio mediante assinatura deste documento.

Permito que o referido pesquisador obtenha dados, acesso à documentos que sejam relevantes para o estudo, sabendo que o acesso e a análise dos dados coletados se farão apenas pelo pesquisador e seu orientador. Concedo ainda, autorização para divulgação dos resultados deste estudo em trabalhos acadêmicos (TCC), aulas, seminários, congressos, palestras ou periódicos científicos. Porém, não devo ser identificado (a) por nome em qualquer uma das vias de publicação ou uso. Afirmo que aceitei participar por vontade própria, com a finalidade exclusiva de colaborar com a realização da pesquisa, sem receber qualquer incentivo financeiro. Fui informado (a) de que posso me retirar desta

pesquisa a qualquer momento, sem sofrer quaisquer sanções ou constrangimentos.

Eu, _____,
declaro que fui devidamente esclarecido (a) quanto aos objetivos da pesquisa, e dou o meu consentimento para dela participar autorizando o registro das informações fornecidas por mim, através de entrevista, para serem utilizadas integralmente ou em partes e para a publicação dos resultados. Declaro ainda que receberei uma cópia deste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, assinada por mim e pelo pesquisador responsável.

São Cristóvão, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) participante

Assinatura do pesquisador

E-mail do Pesquisador: fagenorjos@gmail.com



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE SECRETARIADO EXECUTIVO**

APÊNDICE D – Convite

Olá, eu me chamo Agenor José Ferreira Neto, sou aluno do 8º período do curso Secretariado Executivo. Estou realizando o meu trabalho de conclusão do curso (TCC), com o título "Um estudo sobre a LGPD: a visão de servidores dos departamentos do centro de ciências sociais aplicadas da universidade federal de Sergipe". sob orientação do Prof. Dr. Abimael Magno do Ouro Filho. Os objetivos desse trabalho é analisar as percepções e as atividades desenvolvidas pelos servidores concursados dos Departamentos de Graduação dos Centros de Ciências Sociais Aplicadas I e II da Universidade Federal de Sergipe, desde o surgimento da LGPD.

Para a realização desse trabalho, peço a colaboração de cada servidor das secretarias de graduação do CCSA/UFS. Diante disso, entro em contato com você, servidor concursado, para poder agendar um encontro (entrevista), para podemos dialogar sobre a importância da LGPD no ambiente universitário e quais são suas percepções mediante a nova Legislação.

No dia da entrevista, me comprometo em levar duas (2) cópias do TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO, para que haja a autorização do uso de voz, pois, além das anotações, a entrevista será gravada por áudio.

Me comprometo ainda, em seguir as normas da Lei Geral de Proteção de Dados (Nº 13.709/2018) do Artigo 5º inciso I, II e III, respeitando as exigências de identificação de dados de pessoa natural. Conciliando com o Artigo 7º inciso I e o Artigo 8º que retrata o fornecimento de dados, por escrito ou por outro meio que demonstre manifestação do titular. Abrangendo o Artigo 7º inciso IV e o Artigo 11º que traz a realização de estudos pôr órgão de pesquisa, garantindo a anonimização dos dados pessoais do titular.

Finalizo esse convite, pedido que, caso haja a possibilidade da realização dessa entrevista, por favor, responda a esse E-mail, com a Data e a Hora para que o pesquisador compareça em seu Departamento.